



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -  
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 139/2023

Montes Claros, 06 de novembro de 2023.

<b>CAT/2023</b>		<b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM -</b>	
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA SLA:</b> 3080/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> LAC2- Licença de Operação Corretiva - LOC	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos		

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>

<b>EMPREENDEDOR:</b>	RIMA Industrial S/A	<b>CNPJ:</b>	18.279.158/0005-31
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	RIMA Industrial S/A - Fazenda Alegre/Ribeirão das Piabanhas	<b>CNPJ:</b>	18.279.158/0005-31
<b>MUNICÍPIO:</b>	Josenópolis e Grão Mogol/MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	<b>X NÃO</b>
<b>CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO (IDE-SISEMA):</b> - Localização prevista em reserva da biosfera, excluídas as áreas urbanas. Peso 1			
<b>BACIA FEDERAL:</b>	Rio Jequitinhonha	<b>BACIA ESTADUAL:</b>	Ribeirão Itacambiruçu
<b>UPGRH:</b>	JQ1: ALTO RIO JEQUITINHONHA	<b>SUB-BACIA:</b> CÓRREGO OUVIDOR	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> LAT. 16°33'29.50"S E LONG. 42°38'5.08"W			

<b>Código</b>	<b>Atividade Objeto do Licenciamento (DN COPAM 217/2017)</b>	<b>Classe</b>	<b>Critério Locacional</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	1
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada	Não passível	
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Não passível	

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
SSMA Soluções e Serviços Ambientais LTDA-ME	
Ricardo Lofrano Fráguas - geólogo	CREA/MG 81.622/D

<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Auto de Fiscalização 87/2022 (Processo SEI N° 1370.01.0059168/2022-30)	29/11/2022

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Warlei Souza Campos – Gestor Ambiental	1.401.724-8
Jacson Batista Figueiredo – Gestor Ambiental	1.332.707-7
Gilson Souza Dias – Gestor Ambiental	0.943.199-0
Samuel Franklin Fernandes Mauricio – Gestor Ambiental	1.364.828-2
Maria Júlia Coutinho Brasileiro– gestora Ambiental	1.302.105-0
Frederico Rodrigues Moreira – Gestor Ambiental	1.324.353-0
Rafaela Câmara Cordeiro – Analista Ambiental/Jurídico	1.364.307-7
<b>De acordo:</b> Gislando Vinícius Rocha de Souza – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.182.856-3
<b>De acordo:</b> Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor Regional de Controle Processual	0.449.172-6



Documento assinado eletronicamente por **Warlei Souza Campos, Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Coutinho Brasileiro, Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Franklin Fernandes Mauricio, Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 06/11/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Camara Cordeiro, Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao, Diretor**, em 06/11/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacson Batista Figueiredo, Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **76288005** e o código CRC **2C313A92**.

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 1 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

## 1 Resumo.

O empreendedor RIMA Industrial S/A - Fazenda Alegre/Ribeirão das Piabanhas, atua no setor de silvicultura e produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada, exercendo suas atividades nos municípios de Josenópolis e Grão Mogol, estado de Minas Gerais (MG).

O empreendimento possui como atividade principal a ser licenciada - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, código G-01-03-1, com plantio de eucaliptos em uma área útil de 4.457,08 hectares (ha), além da produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, código G-03-03-4, com capacidade nominal instalada de 36.000 metros de carvão (mdc/ano) e Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), código G-01-01-5, em uma área de 3,00 ha, nos termos da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (DN COPAM) nº 217/2017.

Em 16 de agosto de 2022 foi formalizado, na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas (SUPRAM NM), o Processo Administrativo (PA) via Sistema Licenciamento Ambiental (SLA) nº 3080/2022, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante (LAC2) para a fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), sendo o empreendimento de classe 04. Com incidência em critério locacional de enquadramento de peso 01 sobre nos termos da DN COPAM nº 217/2017.

Em 29 de novembro de 2022, houve vistoria/fiscalização técnica no empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, originando os Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 87/2022 anexo ao processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 1370.01.0059172/2022-19.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, provém de captações em cursos hídricos superficiais regularizados por meio de cadastros de uso insignificante de recurso hídrico.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em área rural, sendo apresentados os registros do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Termo de Averbação de Reserva Legal referente aos imóveis que compõe o empreendimento como forma de atestar a regularização das áreas de Reserva

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 2 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

Legal.

A Fazenda Alegre/Ribeirão das Piabanhas dispõe de ponto de abastecimento de combustível com capacidade de armazenamento de 15 m<sup>3</sup>, possui ainda lavadores de veículos, oficina mecânica e área de apoio e cozinha.

Para o controle ambiental dos efluentes líquidos domésticos gerados na sede do empreendimento, apresentou-se os projetos técnicos de modo que os efluentes sejam objeto de adequado tratamento. O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos, conforme apresentado em informação complementar, estão ajustados às exigências normativas. Os galpões de armazenamentos temporário de resíduos sólidos foram construídos, de modo a acumular os resíduos a um volume que viabilize a destinação final.

A operação das atividades do empreendimento foi amparada por meio do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado com o órgão ambiental (SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SUPRAM NM) em 28/09/2019 pelo prazo de 2 anos. As cláusulas do referido termo foram avaliadas por meio do Relatório Técnico nº 16/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 via Processo SEI 1370.01.0023727/2021-35. Verificado o descumprimento de itens da cláusula segunda foi lavrado o Auto de Infração nº 180942/2023. Posteriormente, o empreendedor solicitou em 06/07/2021 um aditivo ao TAC conforme ofício processo SEI 1370.01.0023727/2021-35 doc. 31871695 para a Secretaria Estadual de Meio Ambiente. Um novo TAC não firmado até o momento de conclusão desse parecer.

Em 17 de agosto de 2022, através da publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, diário executivo, página 13, a SUPRAM NM tornou público que o requerente solicitou licença ambiental, que foram apresentados o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no site SEMAD. Ainda, comunicou que os interessados na realização de Audiência Pública deveriam formalizar o requerimento, conforme DN COPAM nº 225/2018 dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data dessa publicação. Não há registro de solicitação.

Desta forma, a equipe técnica e jurídica da Fundação Estadual de Meio Ambiente FEAM **sugere o deferimento** do pedido da LOC do empreendedor/empreendimento RIMA

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 3 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

Industrial S/A - Fazenda Alegre/Ribeirão das Piabanhas.

## 2 Introdução.

### 2.1 Contexto histórico.

O PA, SLA nº 3080/2022, foi formalizado em 16/08/2022, na modalidade de LAC2 para a fase de LOC, sendo o empreendimento classificado como classe 04. Conforme dados da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) há incidência de critérios de enquadramento de peso 01, a saber, localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas, nos termos da DN COPAM nº 217/2017.

O processo foi instruído com EIA/RIMA; Plano de Controle Ambiental (PCA); Estudo de prospecção espeleologia; Solicitação de dispensa do Programa de Educação Ambiental (PEA); Certidão de conformidade municipal emitido pelo município de Josenópolis e município de Grão Mogol MG; além de outros documentos dos imóveis, como CAR; Cadastro Técnico Federal (CTF); Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs); dentre outros.

Em 29 de novembro de 2022, houve vistoria/fiscalização técnica no empreendimento, originando o Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 87/2022 anexo ao processo SEI nº 1370.01.0059172/2022-19. Em 29 de dezembro de 2022 foram cadastradas as informações complementares com prazo de 60 dias para atendimento. O empreendedor solicitou prorrogação do prazo em mais 60 dias tendo seu vencimento em 28/04/2023. Para as informações referente ao PEA o empreendedor solicitou o sobrestamento do prazo de análise do processo para complementar as informações. O sobrestamento foi concedido tendo seu prazo estendido para 27/08/2023. As informações foram apresentadas tempestivamente e consideradas satisfatórias.



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

## 2.2 Caracterização do empreendimento.

O empreendedor RIMA Industrial S/A - Fazenda Alegre/Ribeirão Das Piabanhas, requereu junto à SUPRAM NM a regularização ambiental do empreendimento na modalidade de LAC2/LOC, para regularização ambiental das atividades estabelecidas na Fazenda Alegre/Ribeirão Das Piabanhas, que estão inseridas cerca de 85% no município de Josenópolis e 15 % em Grão Mogol MG. Considerando que o empreendimento está inserido em dois municípios em cumprimento ao Decreto nº 48.387/2022 será condicionado neste parecer a medida compensatória. Foi solicitada a regularização das seguintes atividades:

### Quadro 1: Atividades desenvolvidas no empreendimento.

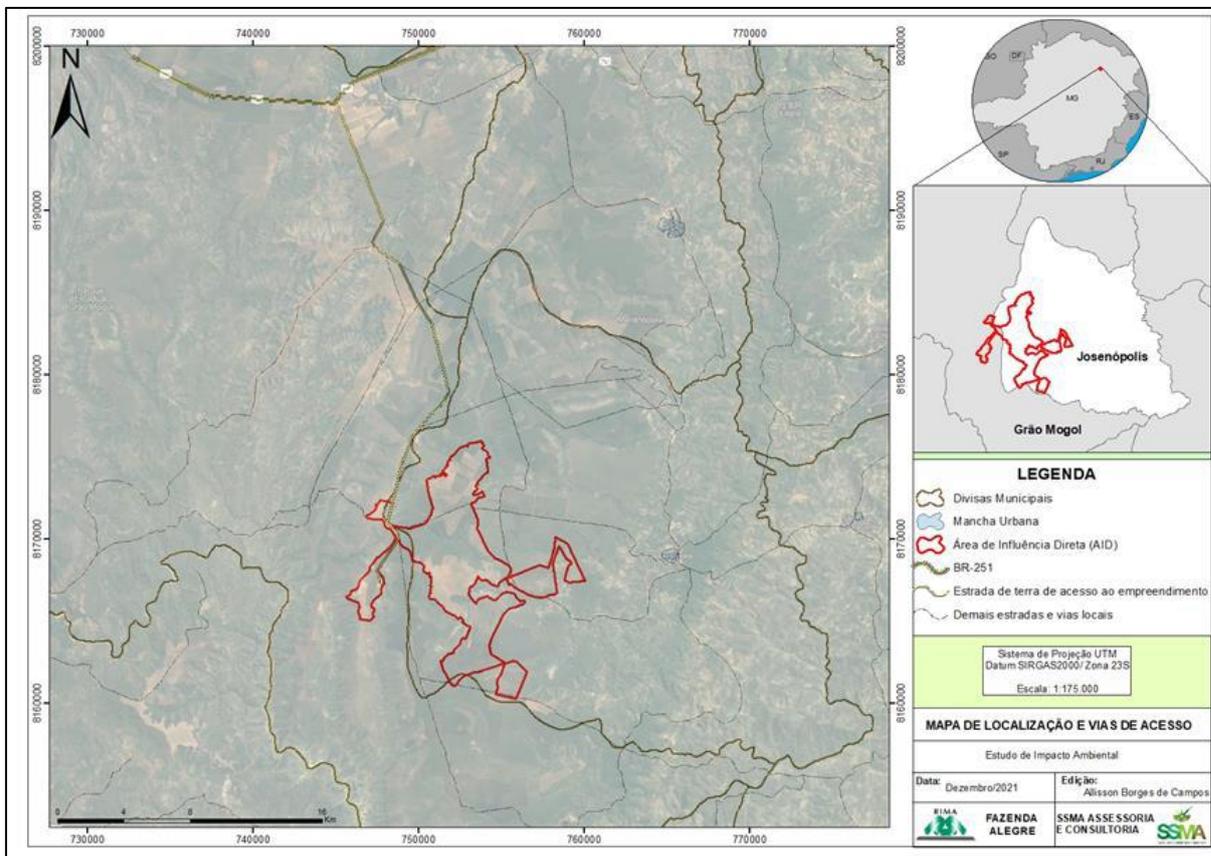
<b>Código DN 217/2017</b>	<b>Descrição das atividades em operação</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Quantidade</b>
<b>G-01-03-1</b>	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	Área útil	4.457,08 ha
<b>G-03-03-4</b>	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada.	Produção nominal	36.000,00 Mdc/ano
<b>G-01-01-5</b>	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Área	3,00 ha

Quanto ao acesso ao empreendimento, partindo do município de Montes Claros. Pegar a saída para a BR-251 e percorrer aproximadamente 180 quilômetros (km) até o Vale das Cancelas e virar à direita em estrada de terra com acesso a Fazenda Cancela, de propriedade de Rio Rancho Agropecuária S/A. Seguir por 9,3 Km e virar à esquerda, onde deverá seguir por mais 2 Km, onde deverá fazer curva suave à direita. Seguir por estrada de terra por mais aproximadamente 16 Km até a placa indicativa da sede do empreendimento, e virar à direita seguindo a indicação. Seguir por mais 3 Km e chegará à portaria da Fazenda Alegre/Ribeirão da Piabanhas.



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19



**Figura 1: Vias de acessos para os empreendimentos Rima - Josenópolis e Grão Mogol**

### 2.2.1 Atividade de Silvicultura

A atividade inicia-se com a escolha do tipo de material genético (clones de eucalipto) a ser plantado através de resultados dos testes clonais, feito na própria unidade de Alegre/Ribeirão das Piabanhas, com o objetivo de se obter o clone que melhor se adapta na região. As mudas são produzidas na unidade de Buritizeiro e transferidas posteriormente para o viveiro provisório em Grão Mogol, quando próximo do período de irem para o campo.

Por várias experiências anteriores, concluímos que o melhor espaçamento para produção de carvão, que é objetivo do empreendedor, é de 9,00m<sup>2</sup> por planta (3 metros ou 4,5 metros ou 6 metros entre linhas de plantio e 3 metros ou 2 metros ou 1,5 metros entre mudas) ou seja, aproximadamente 1.111 mudas/hectare, pois além de facilitar os tratos culturais, possibilita um bom crescimento e a colheita mais

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 6 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

rápida, com aproximadamente 06 anos.

O preparo do solo é feito para melhorar as suas condições físicas; eliminar plantas indesejáveis; promover o armazenamento de água no solo; eliminar camadas compactadas; incorporar calcário, fertilizantes e restos de culturas; e realizar o nivelamento do solo, com finalidade de facilitar o trabalho dos implementos agrícolas durante o plantio, a manutenção e a colheita da floresta.

Todos os tratos silviculturais formam descritos nos estudos tais como: combate a formigas, com uso de iscas formicidas e controle de plantas daninhas. Informaram que quando há infestação de gramíneas usa-se aplicação de herbicidas por meio de bombadas costais ou tratores acoplados somente na linha de plantio. Outros tratos como adubação, plantio, manejo e colheita florestal são realizados no empreendimento periodicamente. Relataram não fazer uso de qualquer tipo de pulverização aérea para controle de pragas. Sendo possível apenas quando necessário adubação foliar com micronutrientes.



**Foto 1: Produção florestal.**

A colheita na Fazenda Alegre/Ribeirão das Piabanhas é toda mecanizada, sendo feita, após definição do projeto e talhões a serem colhidos e liberação da Declaração de Colheita de Florestas Plantadas e Produção de Carvão (DCF) pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF).

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 7 de 82</p>
<p align="center"><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

- Corte raso (derrubada) com Máquina Florestal Feller Buncher (colheitadeira de esteiras) e Harvester Komatsu PC 200, sendo a madeira deixada em feixes dentro do talhão;
- Arraste das árvores de dentro do talhão até a beira dos aceiros e estradas, utilizando o *Skidder* (Trator florestal de pneu, articulado e com tração);
- Desdobro (traçamento) da lenha com uso de garra traçadora em peças com comprimento desejado (2,00 metros para carvão e 6,00 metros para cavaco).
- Carregamento da lenha com grua florestal, transporte em caminhões até a UPC (Unidade de Produção de Carvão) ou até o picador florestal e descarregamento nos box dos fornos ou na calha de alimentação do picador, também com grua florestal.
- Aproveitamento da lenha a partir de 3,00 cm de diâmetro. Abaixo dessa medida, o material será incorporado na área do talhão.

A manutenção dos restos culturais na área de cultivo traz inúmeros benefícios, como cobertura do solo em um período que ficaria exposto, aumento da matéria orgânica no solo, aproveitamento de nutrientes, aumento da infiltração e da capacidade de retenção da água e nutrientes pelo solo, entre outros.

O objetivo do empreendedor é plantar e desenvolver florestas para produção de madeira para carbonização e produção de carvão que é matéria prima para produção de Silício metálico em fornos industriais da empresa.

### **2.2.2 Atividade de produção de carvão.**

Na UPC da RIMA Josenópolis e Grão Mogol, os fornos atuais de carbonização são feitos de alvenaria (tijolinhos) e são do tipo Rabo Quente com 3,80 metros de diâmetro e aproximadamente 2,60 metros altura com capacidade para aproximadamente 12 m<sup>3</sup> de lenha e produção entre 8 e 10 metros de carvão por forno.

A fazenda em análise possui 150 fornos e o ciclo de carbonização e resfriamento é



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

entre 10 a 12 dias dependendo do tempo de secagem da lenha, época do ano, chuvas, etc. O empreendedor informou que trabalha com o mínimo de tempo de secagem entre 70 e 80 dias, o que possibilita uma carbonização/resfriamento mais rápida, em torno de 10 dias. A meta mensal de produção é de 3.000 metro de carvão (mdc)/mês, 36.000 mdc/ano.

O período de funcionamento para a carga de lenha e descarga do carvão é entre segunda e sexta-feira, semanalmente, o que favorece a carbonização e resfriamento dos fornos. Os funcionários que atuam na carbonização, trabalham em turno de maneira que tenha sempre pelo menos 02 funcionários trabalhando no turno do dia e no turno da noite.



**Foto 2: Unidade de Produção de carvão e Picador**

A unidade de produção de carvão possui uma estrutura básica de apoio com área de convivência, refeitório, banheiros e sanitários. Os funcionários são da região e usam transporte ônibus cedido pela empresa diariamente. Para atendimento a esta estrutura existe um sistema de tratamento de efluente sanitário compostos por tanque séptico, filtro anaeróbio com destinação em sumidouros. Há ainda baias de armazenamento temporário de resíduos para posterior destinação. A praça de carbonização dispõe de uma caixa d'água abastecida com caminhão pipa. Eventual demanda de uso no processo produtivo e abastecido também é feita com caminhão

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 9 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

pipa.

Quanto ao monitoramento das dispersões atmosféricas, conforme DN COPAM nº 227/2018, considerando que a produção nominal de carvão vegetal de origem plantada no empreendimento é de 36.000 mdc/ano não será condicionada a apresentação da comprovação do estudo de dispersão das emissões atmosféricas das UPCs junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), tendo em vista que a orientação quanto a aplicação da referida DN é somente para empreendimentos que desenvolvem a atividade de carvoejamento em que a atividade seja passível de licenciamento, no caso com produção nominal acima de 50.000 mdc/ano.

A atividade de horticultura em uma área de 3,00 ha apesar de ter sido listada não é passível de licenciamento ambiental, sendo desenvolvida no empreendimento apenas para abastecimento próprio na cozinha e cantina do empreendimento.

Existe ainda em operação no empreendimento um picador móvel de cavaco, modelo PBK 450 x 800 – M, fabricado pela Bruno Industrial, tem capacidade produção até 160 m<sup>3</sup> de cavaco/hora, produzindo mensalmente aproximadamente 32.000 m<sup>3</sup> de cavaco destinado a indústrias do grupo. A atividade de desdobro de madeira não é passível de licenciamento ambiental.

### **3 Diagnóstico ambiental.**

#### **3.1 Unidades de Conservação (UC).**

Dentre as UCS mais próximas da Fazenda Alegre/Ribeirão da Piabanhas, cabe ressaltar a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Juliano Banko, no município de Grão Mogol, a 250 metros; o Parque Estadual de Grão Mogol, no município de mesmo nome, a 11,5 Km; o Parque Estadual de Botumirim nos municípios de Botumirim e Bocaiúva, a 46 Km; a APA Municipal Chapada do Pequizeiro, no município de Francisco Badaró, a 46 Km e a Estação Ecológica Estadual de Acauã, nos municípios de Leme do Prado e Turmalina, a 50 Km. Cabe destacar por fim, que tais distâncias constituem medidas em linha reta, portanto,



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

aproximadas.

### **3.2 Recursos hídricos.**

A Fazenda Alegre/Ribeirão Das Piabanhas possui apenas dois barramentos, sendo um denominado Córrego Fundo e outro no Mumbuca.

O barramento do Córrego Fundo possui uma área inundada total de aproximadamente 2.182 m<sup>2</sup> e está localizada nas coordenadas geográficas 16°33'49.13"S 42°40'36.49"W, em córrego sem nome contribuinte do Córrego Fundo a noroeste da sede da Fazenda Alegre. Possui um vertedouro lateral, tendo seu extravasamento/vazão residual apenas quando o nível da barragem atinge seu ápice. Há captação de 0,5 l/s com a vazão explotada de 1.155,93 m<sup>3</sup> durante um período de 19 horas/dia. Essa captação se encontra regularizada conforme certidão de uso insignificante apresentada (Certidão nº 0000345478/2022, vigente até 27/07/2025).

O Barramento do Mumbuca possui uma área inundada total de aproximadamente 1495 m<sup>2</sup> e está localizada nas coordenadas geográficas 16°33'5.75"S 42°36'48.81"W. Este barramento foi realizado em leito do Córrego Mumbuca, a cerca de 430 metros de sua nascente. Nesta barragem existe um vertedouro com considerável volume de água na continuidade do Córrego Mumbuca. Há captação de 0,5 l/s com vazão explotada de 1.296,57 m<sup>3</sup> durante um período de 19 horas e 50 minutos dia. A captação se encontra regularizada conforme certidão de uso insignificante apresentada (Certidão nº 0000345484/2022, vigente até 27/07/2025). No quadro abaixo é relacionado a demanda hídrica levando em consideração todas as atividades executadas no empreendimento.

#### **Quadro 2: Demanda hídrica do empreendimento.**

<b>Item</b>	<b>Finalidade da demanda</b>	<b>Demanda máxima diária(m<sup>3</sup>/dia)</b>
1	Consumo Humano	5,11 m <sup>3</sup> /dia
2	Carvoarias	24,00 m <sup>3</sup> /dia
3	Irrigação Mudanças no Campo	27,27 m <sup>3</sup> /dia



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

4	Irrigação Mudas no Viveiro	10,00 m <sup>3</sup> /dia
5	Lavagem de Veiculos	3,36 m <sup>3</sup> /dia
<b>Total de demanda hídrica da unidade</b>		<b>69,74 m<sup>3</sup>/dia</b>
<b>Total de disponibilidade</b>		<b>69,90 m<sup>3</sup>/dia</b>

Considerando que as certidões de registro de uso insignificante de recurso hídrico têm o prazo de validade de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua expedição, portanto, inferior ao prazo da licença ambiental em análise, o empreendedor deverá obter nova certidão, quando do vencimento da certidão apresentada.

Para monitoramento da qualidade das águas superficiais dos recursos hídricos, foi apresentado o Programa de Monitoramento, o qual está descrito em item específico neste parecer.

### **3.3 Critério locacional de enquadramento.**

De acordo com os dados disponibilizados pela Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o empreendimento tem incidência de critério locacional, a saber, localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas, tendo sua localização, em parte, na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (RBSE). Para tanto foi apresentado o estudo de critério locacional como objetivo apresentar a caracterização dos impactos e as medidas mitigadoras das atividades de silvicultura de eucalipto e produção de carvão vegetal do empreendimento da Rima Industrial S/A.

Informa que em decorrência das características do empreendimento, as atividades realizadas não causarão impactos diretos nas áreas núcleo da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. Informa nas perguntas orientadoras e faz uma vinculação das ações e programas e medidas mitigadoras a serem desenvolvidos sendo aquelas já apresentadas no processo de licenciamento ambiental no bojo do EIA/RIMA e PCA. As ações e medidas mitigadoras foram listadas no item 7 do

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 12 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

Estudo da Reserva da Biosfera. O estudo apresentado possui a responsabilidade Técnica de Fernanda Cristina Guilherme, Bióloga, Registro CRBio: 062351/04-D ART 20221000108117.

### 3.4 Fauna

Os estudos ocorreram em março de 2020 (14/03/20 a 17/03/20) e em agosto de 2021 (31/08/21 a 03/09/21) com levantamentos de dados primários (ADA e AID) e secundários (All). Para o diagnóstico da fauna terrestre e alada foram definidos 06 pontos de amostragens dentro das áreas de influência do empreendimento, enquanto para a ictiofauna foram definidos 07 pontos.

O status de conservação de cada espécie foi obtido nas bases de dados da Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da União Internacional para Conservação da Natureza (IUCN, 2018), lista brasileira de fauna ameaçada de extinção (MMA, 2018) e lista de espécies da fauna e da flora ameaçadas no estado de Minas Gerais (COPAM, 2010).

#### Herpetofauna

Para o levantamento da herpetofauna, foram aplicadas as metodologias: método direto por meio de *pitfall-trap* (armadilhas de interceptação e queda); método indireto de busca ativa (onde o esforço amostral aplicado foi de 01:30 h em cada transecto) e amostragem em estrada (Road sampling; FITCH, 1987). As amostragens em geral foram executadas durante os períodos matutino, vespertino e noturno, entre as 09h00min e 23h00min.

Considerando as duas campanhas foram obtidos 115 registros de 18 espécies, classificadas em 02 classes, 02 ordens e 09 famílias. Sendo 10 espécies de répteis e 08 espécies de anfíbios. A classe Anfíbia, com 101 espécimes, foi a mais representativa com destaque para a ordem Anura com maior contribuição de exemplares da família Hylidae (n=80), já a classe Reptilia foi representada por 14 exemplares. Dentre as 20 espécies registradas, as mais abundantes foram: *Boana*

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 13 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

*albopunctata* (34% registros) e *Dendropsophus minutus* (30% registros).

A curva de rarefação, considerando os dados das duas campanhas, mostrou-se ascendente, apresentando uma riqueza observada de 18 spp., e estimada de 20,4 spp., demonstrando uma eficiência amostral de 88,2% do herpetofauna indicada para a área de estudo.

Em uma abordagem conservacionista, nenhuma das espécies catalogadas durante as campanhas encontra-se ameaçada de extinção (COPAM, 2010; MMA, 2014; IUCN, 2018); também não foi registrada espécie ameaçada na listagem da CITES (Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção) e não há espécie classificada como espécie alvo para a conservação da biodiversidade.

### **Avifauna**

O levantamento foi realizado utilizando amostragem por pontos fixos de observação e escuta para obtenção de dados quantitativos, além de registros qualitativos provenientes de observações oportunísticas, sempre em horários de maior atividade das aves. Além das amostragens por listas de Mackinnon foram utilizadas 08 de neblina (*Mist-nets*). As redes de neblinas foram abertas ao alvorecer e fechadas após 05 horas de amostragem.

Após um levantamento de dados secundários, chegou-se a uma lista de 373 espécies com ocorrência provável para a região de estudo (Wikiaves, 2019; Madeira, 2009; Vasconcelos et al., 2008; Bencke et al., 2006, Silva, 2008). Enquanto que nas duas campanhas de levantamento da avifauna, foram registradas 154 espécies, distribuídas em 40 famílias e 17 ordens. Entre os não-passeriformes, as famílias mais representativas foram Columbidae com 09 espécies, e Trochilidae e Psittacidae com 7 espécies, considerando os Passeriformes, as famílias mais representativas foram Tyrannidae com 27 espécies e Thraupidae com 22 representantes.

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 14 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

De acordo com os autores, a riqueza esperada para a área, através dos estimadores Jackknife 1 e Chao 2, ficou em 194 e 175 espécies respectivamente, indicando que durante a campanha foram registradas entre 79% e 88% das espécies esperadas para a área.

Durante a campanha foram registradas nas áreas de amostragem 04 espécies endêmicas do bioma Cerrado. Dentre elas, estão espécies típicas de Matas de Galeria do Brasil Central como o Soldadinho (*Antilophia galeata*), o Chorozinho-de-bico-comprido (*Herpsilochmus longirostris*) e espécies associadas às fitofisionomias savânicas, como: *Cyanocorax cristatellus* e *Saltatricula atricollis*. Quanto à vulnerabilidade, foram registradas 02 espécies considerada em “Quase Ameaçadas” globalmente, são elas: *Porphyrospiza caeruleascens* e *Neothraupis fasciata*.

## **Mastofauna**

### **Quirópteros**

Para amostragem de mamíferos voadores (quiróptero-fauna), foram empregadas redes de interceptação de voo (STRAUBE & BIANCONI, 2002) que foram dispostas em 03 pontos. Ao todo foram empregadas 08 redes (12 m x 3 m) para cada área de amostragem, montadas de 17h às 23h totalizando 60 horas/rede como proposto por Martins et al. (2006).

Adicionalmente, foi adotado o método de busca ativa por abrigos, com a finalidade de registrar as espécies que fizerem uso destes durante o período diurno.

De acordo com dados secundários, para a região do Espinhaço (Norte de Minas), foram registradas 32 espécies de morcegos, pertencentes a 05 famílias. Considerando os dados registrados nas duas campanhas realizadas, foram capturados um total de 22 indivíduos pertencentes a duas espécies da família Phyllostomidae.

Conforme apresentado, tanto a curva de espécie observada quanto a de esperada foram de 02 espécies, indicando que amostragem representou 100% do total de

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 15 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

espécies indicada para área de estudo.

Nenhuma das espécies catalogadas durante as campanhas encontra-se ameaçadas de extinção ou classificada como espécie alvo para a conservação da biodiversidade (COPAM, 2010; MMA, 2014; IUCN, 2018).

### **Pequenos Mamíferos**

Para o levantamento de pequenos mamíferos não voadores, foram implantadas transecções e nestes, estabelecidos 15 pontos de amostragem contendo 02 armadilhas cada totalizando 30 armadilhas. As transecções ficaram ativas durante 04 noites consecutivas, resultando em um esforço de 480 armadilhas por campanha.

De acordo com os dados secundários, para a região do Espinhaço segundo Tavares (2014) foram registradas 16 espécies de marsupiais distribuídas em 10 gêneros e 01 família e 48 espécies de roedores distribuídas em 08 famílias. Já para o estudo, houve 02 registros de pequenos mamíferos não voadores, classificada em duas espécies, de 02 famílias e 02 ordens. Dentre as espécies amostradas, nenhuma foi classificada na categoria Vulnerável a nível estadual e nacional, quanto ao seu status de Ameaça.

### **Médio e Grande Porte**

Para o registro dos mamíferos de médio e grande porte foram realizados censos diurnos e noturnos nas áreas de influência do estudo. Além destas buscas aleatórias por vestígios, foram realizadas buscas ativas em áreas de transectos lineares preestabelecidos. Foi aplicada metodologia de entrevistas com moradores da região. Outra metodologia utilizada foi a de armadilhas fotográficas (05 câmeras) durante 04 dias por campanha, com funcionamento contínuo em pontos distintos.

Através dos estudos já realizados na região da Cadeia do Espinhaço, foram registradas 31 espécies de médios e grandes mamíferos. Considerando os dados registrados nas duas campanhas, por meio de amostragens e entrevistas com os moradores locais, foram obtidos 47 registros de 15 espécies, distribuídos em 07

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 16 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

ordens e 10 famílias. Das 10 espécies registradas, a espécie *Cerdocyon thous* apresentou a maior representatividade (9 registros) contribuindo com 36% do total de exemplares coletados, ocorrendo nos pontos P1, P3 e P5, foi considerada constante (80%), seguida das espécies *Chrysocyon brachyurus* que obteve 16 registros e foi considerada constante, ocorrendo em 80% dos ambientes. Das demais espécies, uma foi considerada constante, 1 foi considerada acessória e seis foram classificadas como acidentais

Considerando os dados das duas campanhas, a curva de rarefação apresentou ascensão contínua (riqueza observada foi de 10 spp. e uma riqueza estimada de 12,4 spp.), representando 80,7% do total de espécies indicada para a área de estudo.

Dentre as espécies amostradas, apenas 03 espécies foram classificadas em algum risco de Extinção: Lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*); Tapiti (*Sylvilagus brasiliensis*), Gato-mourisco (*Puma yagouaroundi*) e Onça-parda (*Puma concolor*).

### **Entomofauna**

O levantamento dos representantes da entomofauna, foi realizado por buscas ativa, onde apenas os indivíduos desconhecidos foram coletados para posterior identificação em laboratório. Para o levantamento de cupins (Isoptera), foi utilizado a metodologia de transectos de 300m de extensão com 10 parcelas de 10m<sup>2</sup>. As armadilhas de interceptação e queda foi considerado as armadilhas utilizadas para os pequenos mamíferos e para o grupo da herpetofauna.

Para realizar a coleta dos indivíduos adultos de Culicídeos foram utilizadas armadilhas de sucção (aspirador bucal) e rede entomológica. A coleta com armadilha luminosa foi utilizada para complementar a amostragem, e esta foi realizada das 18 horas às 06 horas assim como a do tipo Shannon, esta, com presença de dois coletores por um período mínimo de 02 horas.

Já para os invertebrados cavernícolas, a metodologia utilizada para estes

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b> Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica	PA SLA nº <b>3080/2022</b> Pág. 17 de 82
<b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b> Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19		

invertebrados cavernícolas (hipógeos) é a mesma para organismos epígeos.

Foram amostrados 212 indivíduos distribuídos entre 06 ordens de insetos e uma ordem de Aracnida e um Myriapoda, para o filo Arthropoda. Para a classe Insecta, foram amostradas 16 famílias e 21 gêneros. Dos Arachnida apenas uma família foi observada.

De acordo com o relatório, a entomofauna vetora teve amostragem positiva, representada por duas famílias diferentes. Para família Culicidae foram capturados exemplares da espécie *Sabethes (Sabethoides) chloropterus*, um vetor importante da febre amarela silvestre. Já para a família Psychodidae foi amostrado dois indivíduos de *Lutzomyia sp.*

A curva do coletor estimada pelo indicador Jackknife 1ª ordem mostram uma inclinação com tendência à estabilidade.

### **Ictiofauna**

Para o levantamento da ictiofauna foram escolhidos 07 pontos de amostragem. A metodologia aplicada foi a de uso de redes de emalhar de 10 metros cada, de tamanhos variados (malhas 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 5,0, 6,0 e 8,0 cm entre nós) que permaneceram na coluna d'água por aproximadamente 12 horas. O esforço em cada estação amostral na qual foi empregado esse método foi de 160 m<sup>2</sup> (20 m<sup>2</sup> cada rede x redes por ponto), dessa forma a amostragem com redes de emalhar tem caráter quantitativo.

Para todos os pontos de coleta foram utilizadas redes de arrasto, peneiras e tarrafa para a amostragens de espécies de pequeno porte e indivíduos jovens de espécies de grande porte. Dessa forma, a amostragem com esses petrechos tem caráter qualitativo. O esforço qualitativo em cada ponto foi de 3 a 4 arrastos ao longo de cerca de 10 metros da linha da margem. Uma hora/homem, utilizando-se 02 ou 03 pessoas para coleta com puçás/peneiras, e mínimo de 15 tarrafadas na região em torno do ponto.

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b> Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica	PA SLA nº <b>3080/2022</b> Pág. 18 de 82
<b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b> Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19		

Para complementação do levantamento da ictiofauna, foi adicionada a coleta de ovo, larva e indivíduos juvenis (ictioplâncton), assim como também indivíduos adultos de pequeno porte.

Dados secundários apontam uma riqueza de espécies na bacia do Jequitinhonha que variam de 42 a 50 espécies. Já nas duas campanhas foram coletados um total de 107 exemplares, distribuídos em 11 espécies e morfoespécies, 04 famílias e 03 ordens. Com relação as famílias, a Characidae e Cichlidae foram as mais representativas com 55 e 35 espécimes respectivamente. Dentre as ordens registradas, os Characiformes foram os mais representativos com 57% do total de exemplares.

A curva de rarefação considerando os dados das duas amostragens (seca e chuva), mostrou-se ascendente, apresentando uma riqueza observada de 11 spp. e estimada de 13,6 spp., demonstrando uma eficiência amostral de 80,7% da ictiofauna indicada para a área de estudo.

De acordo com os autores do estudo, dentre as espécies registradas, nenhuma consta nas listas das espécies ameaçada de extinção.

Baseado no apresentado, pode-se concluir que a fauna local é composta em sua maioria, até então, de indivíduos que apresentam uma elevada plasticidade adaptativa em ambientes antropizados. No entanto houve tanto registros de espécies que se enquadram em algum grau de ameaça de sobrevivência assim como há a possibilidade de ocorrer o registro de novas espécies, o que por si só já representa um considerável motivo de acompanhamento mais próximo.

Visando acompanhar a flutuação populacional das espécies, apresentou-se a proposta do programa de monitoramento atendendo aos termos de referência de fauna vigentes e, a princípio, os objetivos de identificação, manejo e conservação da fauna. Portanto, deve-se manter o proposto pelo empreendedor neste programa, a fim de ter um maior conhecimento da fauna local, ampliando este para o

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 19 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

monitoramento da fauna ameaçada diagnosticada na área de estudo uma vez que mais espécies podem ser acrescentadas à lista de espécies locais.

Cabe aqui destacar que o Brasil detém a maior biodiversidade do planeta e uma das legislações mais completas no âmbito da proteção dos recursos ambientais. Neste sentido, sugere-se neste parecer, o estabelecimento de parcerias entre as instituições científicas – privadas ou públicas – e/ou entre a consultoria e os empreendedores para que seja elaborado e executado, após 04 anos de monitoramento, um projeto a fim de subsidiar as decisões do manejo e sua melhor aplicabilidade com o intuito de manter o perfeito equilíbrio entre a operação da atividade e a preservação ambiental.

### **3.5 Flora.**

Para a realização do levantamento da flora, dados primários, foram selecionadas áreas que apresentasse diversidade fitofisionômicas e que fossem atrativas para a fauna, com disponibilidade de recursos, tamanho de áreas e a conectividade entre elas. A amostragem foi realizada em pontos localizados nas áreas de influência direta e indireta da Fazenda Alegre/Ribeirão Das Piabanhas, concentrando os pontos de amostragem em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais. O caminhamento consistiu no deslocamento pelas áreas de interesse (A1, A2, A3 e A4 – total de 31 pontos), realizando as anotações sobre as características vegetacionais e fotografando. Posteriormente obtidos dados secundários e tabuladas as informações.

Foram registrados 305 indivíduos, distribuídos em 37 espécies, classificadas em 23 famílias. A família Fabaceae e Apocynaceae foram as representativas com relação ao valor de riqueza, com 4 espécies cada. As demais apresentaram uma riqueza variando de 1 a 3 espécies.

Realizado a busca na plataforma *SpeciesLink* para comparação com os resultados primários, obteve-se um total de 837 espécimes, distribuídos em 492 espécies e 100 famílias botânicas. Dentre as 100 famílias botânicas resultantes da busca, 15 foram

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 20 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

identificadas no levantamento, sendo elas *Arecaceae*, *Asteraceae*, *Anacardiaceae*, *Apocynaceae*, *Annonaceae*, *Fabaceae*, *Lauraceae*, *Clusiaceae*, *Malpighiaceae*, *Calophyllaceae*, *Lythraceae*, *Malvaceae*, *Melastomataceae*, *Myrtaceae* e *Rubiaceae*. Das espécies 4 foram verificadas *Miconia albicans* (*Melastomataceae*), *Myrcia splendens* (*Myrtaceae*), *Lafoensia pacari* (*Lythraceae*), e *Matayba guianensis* (*Anacardiaceae*).

Com relação a abundância, dentre as 37 espécies, 10 espécies foram mais representativas com uma abundância variando de 15 a 39 registros, sendo essas: *Qualea parviflora*, *Aspidosperma subincanum*, *Mouriri elliptica*, *Vochysia tucanorum*, *Handroanthus ochraceus*, *Byrsonima umbelata*, *Erythroxylum deciduum*, *Lafoensia pacari*, *Pouteria ramiflora* e *Kielmeyera coriacea*. As demais espécies apresentaram uma abundância variando de 1 a 8 registros. Dentre a abundância das espécies ao longo das áreas de estudo, a área A3 apresentou a maior contribuição com 142 registros.

As espécies registradas durante o estudo são típicas do bioma Cerrado, com baixa endemidade a nível de bioma. Considerando o status de conservação das espécies registradas, nenhuma espécie foi classificada em alguma categoria de ameaça. No entanto, foi possível o registro da espécie *Caryocar brasiliense* (Pequi), que é protegida pela Lei Estadual nº 20.308/2012.

### 3.5.1 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente (APP).

O empreendimento em análise é composto por diversos imóveis rurais em áreas contíguas e um bloco ao lado, de forma que, compõe um bloco em análise única para este processo de licenciamento. A relação de documentos e registros encontra-se no quadro 3.

Os registros dos imóveis constam que as propriedades estão em nome Eletrolix e que foi passado um contrato de arrendamento para o atual empreendedor. Estas empresas já desenvolviam atividade de silvicultura e carvoejamento nestes imóveis rurais e parte destes já possuíam as suas reservas legais regularizadas e ou

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b> Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica	<b>PA SLA nº 3080/2022</b> Pág. 21 de 82
<b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b> Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19		

averbadas em cartório de registro de imóveis.

Para verificar a situação das áreas de Reserva Legal foram observadas as averbações de reservas já constantes nos registros dos imóveis rurais e as áreas propostas nos CAR's, conforme quadro a seguir.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO  
ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -  
Coordenação de Análise Técnica

PA SLA nº  
3080/2022  
Pág. 22 de 82

**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

**Quadro 3: Detalhamento - fazenda, matrícula, área total e área de Reserva Legal.**

Nome da Fazenda	Nº da Matrícula	Área CAR (ha)	Reserva Legal CAR (ha)
Fazenda Ribeirão das Piabanhas II	1867	1.410,1181	230,9516

**CAR: MG-3136579-F77F.5CEC.7349.4631.B787.5232.DD74.AD34**

Neste imóvel consta uma averbação de Reserva Legal em que o Termo de Responsabilidade de Averbação foi firmado em 25/04/2022 matrícula 1867 com área averbada de 132,32 há. Para adequação da área total restante foi proposto via CAR mais 98,65 há totalizando 230,9516 há. Para complementar o restante 51,846 há aderiu ao PRA e estar complementado no CAR: MG-3136579-8A28.19DA.3935.4D5C.98B0.729A.2D35.34C2.

Nome da Fazenda	Nº da Matrícula	Área CAR (ha)	Reserva Legal CAR (ha)
Fazenda Ribeirão das Piabanhas e Alegre	4893,4509,4527,4888,4526	3.818,1330	763,9225

**CAR: MG-3136579-0516.AEA9.9E5B.4C3A.ACE2.6612.1CAA.47E7**

Neste imóvel consta averbação na matrícula 4.527 com área de 517,71 ha. Consta ainda nas matrículas 4888 e 4526 averbações, mas, conforme informado pelo empreendedor, estas áreas não mais pertencem ao empreendimento em análise. Obs. Consta no CAR 539,37 AV dentro do próprio imóvel, condizente com a averbação, e em complemento propôs via CAR mais 224,55 ha.

Nome da Fazenda	Nº da Matrícula	Área CAR (ha)	Reserva Legal CAR (ha)
Fazenda Córrego da Mumbuca	Posse	103,5575	21,0408

**CAR: MG-3136579-908A.0D2C.A32A.468C.A5B1.943D.0CDE.832C**

Neste imóvel não consta Reserva Legal Averbada somente proposta via CAR



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO  
ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -  
Coordenação de Análise Técnica

PA SLA nº  
**3080/2022**  
Pág. 23 de 82

**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

Nome da Fazenda	Nº da Matrícula	Área CAR (ha)	Reserva Legal CAR (ha)
Fazenda Ribeirão Das Piabanhas Córrego do Ouvidor	Posse	112,7212	22,5445

**CAR: MG-3136579-BE72.767B.D667.433B.9BE5.EAFB.26F6.7C0A**

Neste imóvel não consta Reserva Legal Averbada somente proposta via CAR

Nome da Fazenda	Nº da Matrícula	Área CAR (ha)	Reserva Legal CAR (ha)
Fazenda Ribeirão Das Piabanhas I	Posse	610,4065	186,6155

**CAR: MG-3136579-8A28.19DA.3935.4D5C.98B0.729A.2D35.34C2**

Neste imóvel não consta Reserva Legal Averbada somente proposta via CAR

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 24 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

Conforme plantas planimétricas georreferenciadas de uso e ocupação do solo, e CAR o empreendimento possui uma área total de cerca de 6.054,9363 ha, sendo necessário para compor o mínimo de 20% de área de Reserva Legal o montante de 1.210,4936 ha. Conforme apresentado, o empreendimento possui 650,0300 ha de área cadastrada como Reserva Legal averbada e 575,4490 ha proposto via CAR. **Totalizando 1.225,0749 ha ou seja 20,23%.** Os imóveis que não possuíam Reserva Legal averbada à margem do registro do imóvel foi apresentada a proposta via CAR. Assim, todos os imóveis possuem suas áreas de Reserva Legal com percentual mínimo de 20% de sua área total, condizentes com a legislação vigente.

As áreas de Reserva Legal possuem vegetação nativa com predominância de fitofisionomia de cerrado e suas variações, e, estão em sua maior parte localizadas próximo aos cursos d'água e conectadas com APPs.

Conforme Resolução SEMA/IEF nº 3.132/2022 foi iniciada a avaliação e validação dos CAR's via <https://www.car.gov.br/#/> que compõe o empreendimento, sendo aprovada a localização da averbação primitiva conforme Termo de Compromisso de Averbação apresentado e aprovada também a localização quanto a proposta de localização de reserva complementar solicitada via CAR conforme Art. 26 da Lei nº 20.922/2013.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO  
ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -  
Coordenação de Análise Técnica

PA SLA nº  
3080/2022  
Pág. 25 de 82

**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

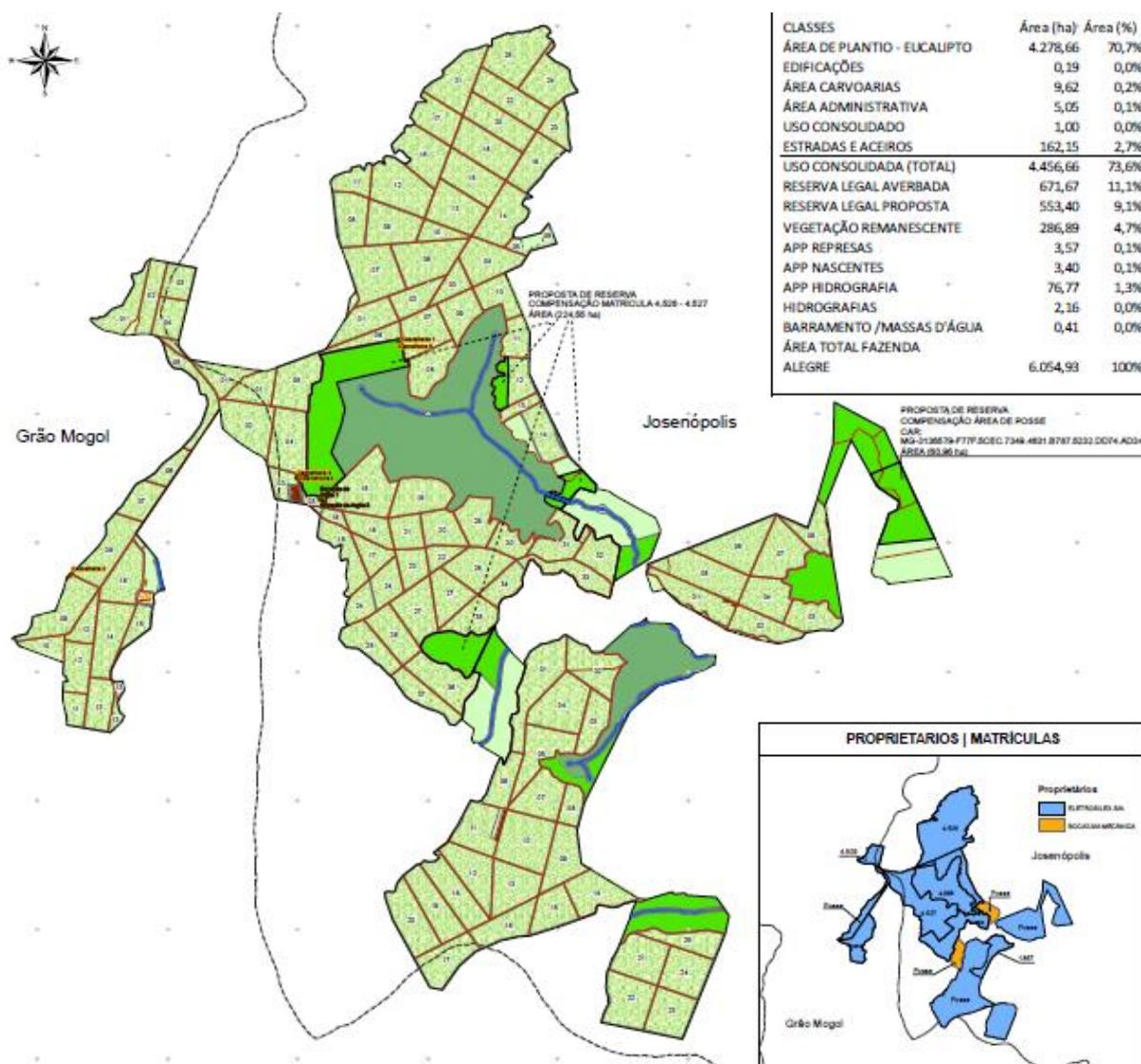


Figura 2: Mapa de uso e ocupação do solo.

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 26 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		



**Figura 3: Legenda do mapa de uso e ocupação do solo.**

Quanto as APPs existentes no empreendimento somam um total de 82,3595 ha e são em sua maior parte APPs de cursos d'água. Praticamente todas as áreas em meio a vegetação nativa e Reserva Legal, assim, em bom estado de conservação.

### **3.5.2 Intervenção ambiental - Reserva Legal.**

Conforme fiscalização realizada e outras análises por meio de imagens de satélites não foi possível verificar intervenções em áreas de Reserva Legal. Há partes de áreas de Reserva Legal que já foram averbadas em áreas que estavam, naquele momento da averbação, em regeneração e que continuam regenerando. Em parte de área proposta via CAR como Reserva Legal o empreendedor optou por destinar pequenos trechos nas áreas que estão em regeneração para compor um só bloco de vegetação de forma contínua e anexados a APPs.

### **3.6 Cavidades naturais.**

Conforme dados oficiais do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), verificado no IDE-Sisema, o empreendimento tem sua localização em área classificada regionalmente com médio e baixo potencial espeleológico (probabilidade

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 27 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

de ocorrência de feições espeleológicas em uma determinada região, baseada em características litológicas, geológicas, geomorfológicas, topográficas, hidrológicas e fitofisionômicas, dentre outras), contudo, conforme termo de referência para elaboração do EIA/RIMA, foi realizado o estudo de prospecção espeleológica, abrangendo a ADA e área de entorno (buffer de 250 metros da ADA).

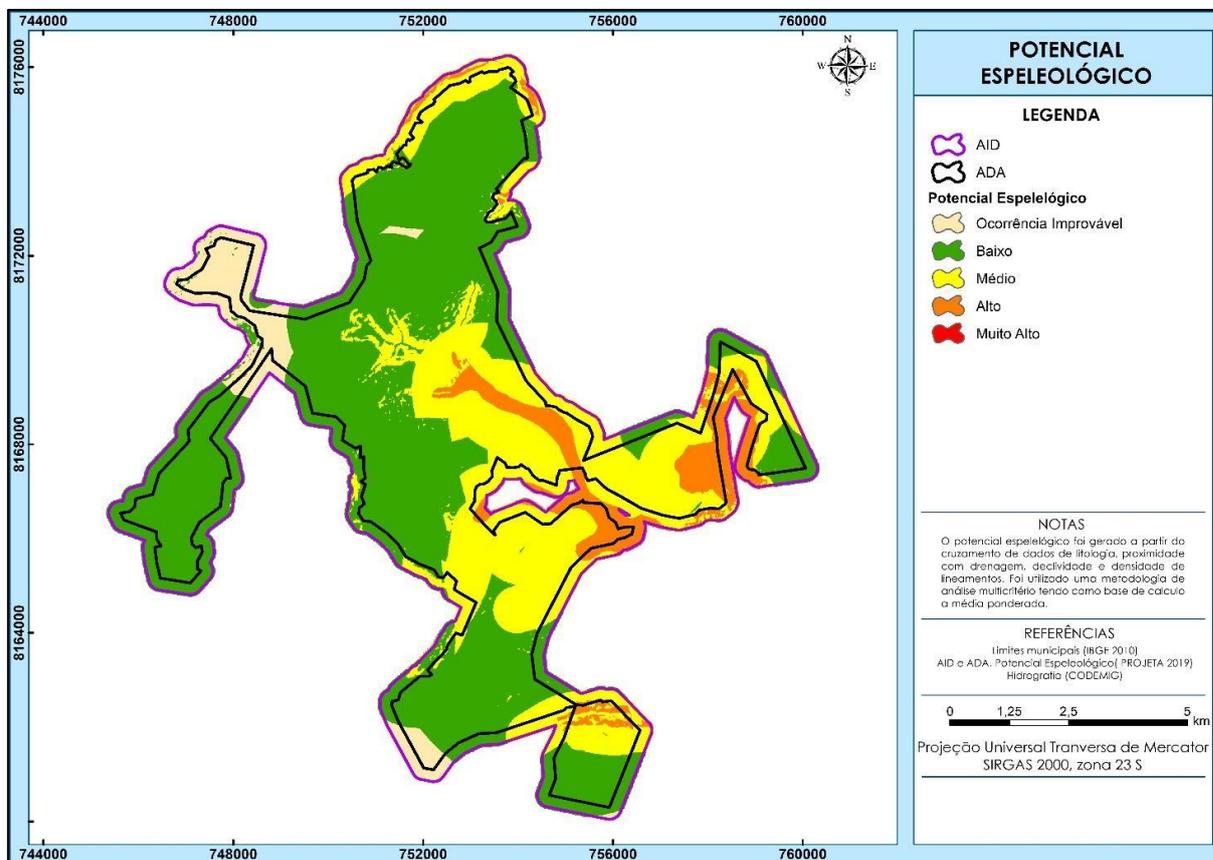
Entende-se por cavidade natural subterrânea “todo e qualquer espaço subterrâneo penetrável pelo ser humano, com ou sem abertura identificada, popularmente conhecido como caverna, gruta, lapa, toca, abismo, furna e buraco, incluindo seu ambiente, seu conteúdo mineral e hídrico, as comunidades bióticas ali encontradas e o corpo rochoso onde as mesmas se inserem, desde que sua formação tenha sido por processos naturais, independentemente de suas dimensões ou do tipo de rocha encaixante” (conf. inciso I do art. 2º da Res. Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 347/2004).

O potencial espeleológico local foi estabelecido através da análise de multicritérios favoráveis existências de cavidades naturais subterrâneas. Desta forma, a área de abrangência do estudo de prospecção espeleológica foi classificada como alto, médio e baixo potencial espeleológica local, além de áreas com ocorrência improvável.



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19



**Figura 4: Mapa com potencial espeleológico local.**

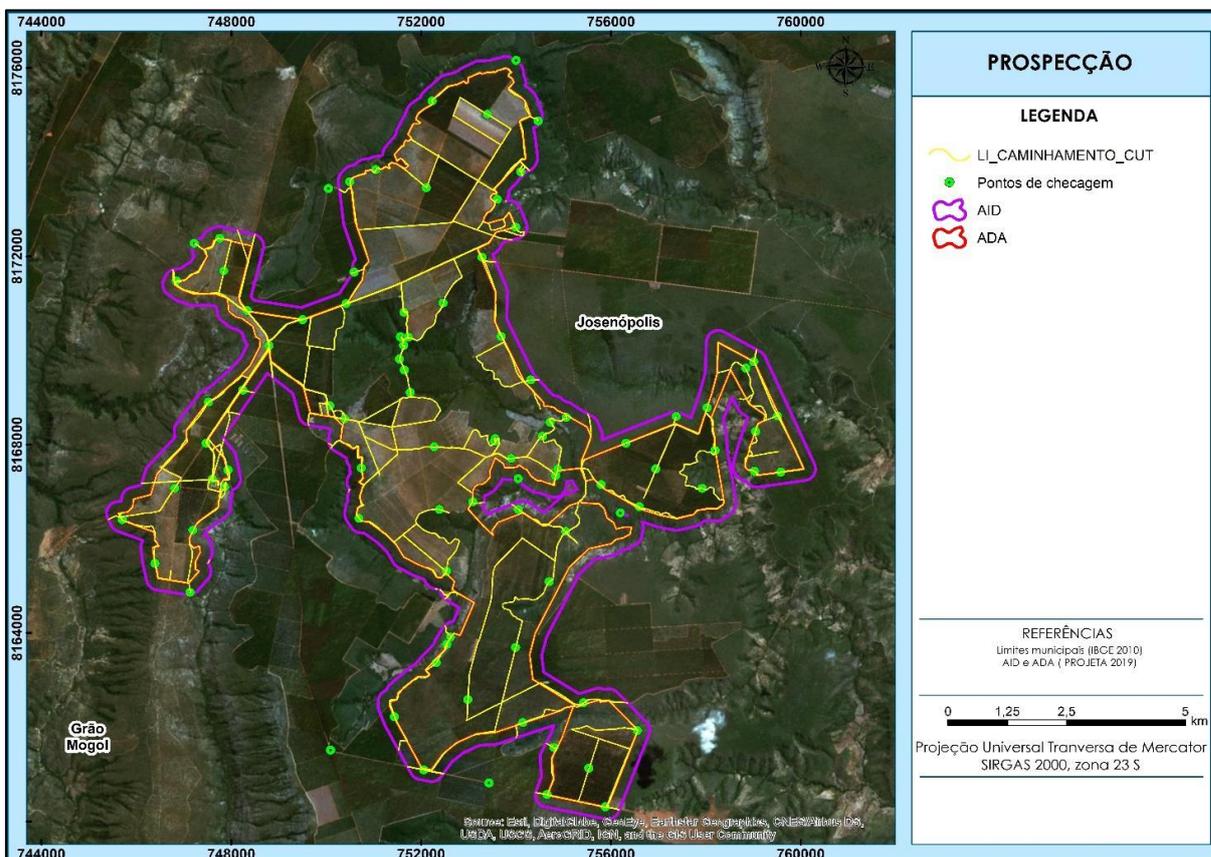
A área apontada como potencial alto potencial resulta da ocorrência dos litotipos da Formação Chapada Acauã, do Grupo Macaúbas (na porção leste do mapa), junto a maior proximidade dos cursos d'água na área do empreendimento.

As áreas apontadas como médio potencial relacionam-se a porções pouco mais distantes de cursos d'água, com declividade, em geral, abaixo de 10° e litologia de sedimentos inconsolidados, segundo a bibliografia utilizada.

As áreas de baixo potencial representam porções distais de cursos d'água e relevos mais aplainados e as áreas indicadas como ocorrência improvável representam as áreas mais distantes de cursos d'água, com relevo aplainado e litologia de sedimentos inconsolidados, estas e situam-se no setor noroeste da área e uma pequena área no setor sudoeste.

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 29 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

O estudo em análise concluiu pela ausência de cavidades naturais subterrâneas, abrigos e/ou reentrâncias na ADA e AE do empreendimento. Em atendimento a Instrução de Serviço (IS) Sisema nº 08/2017 (revisão 1), considerando o potencial espeleológico local, foi realizado vistoria técnica por amostragem na área ADA e AE do empreendimento, sendo lavrado Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 87/2022. Conforme referido AF, não foi observada a ocorrência de cavidades naturais subterrâneas na área objeto de vistoria técnica.



**Figura 5: Mapa com caminhamento espeleológico e pontos de controle.**

É oportuno informar que, de acordo com a IS SISEMA nº 08/2017 (revisão 1), na descoberta de cavidades naturais subterrâneas desconhecidas ou oclusas (CNS confinada no maciço rochoso, sem abertura para o meio externo, oclusa, que pode ter sua entrada aberta por processos naturais ou antrópicos em decorrência das

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 30 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

atividades do empreendimento), o empreendedor deverá paralisar a atividade na área da cavidade e no raio de 250m de seu entorno (área de influência inicial), comunicando o fato ao órgão ambiental competente.

### **3.7 Socioeconomia.**

O Município de Grão Mogol tem sua origem relacionada ao descobrimento de diamantes no fim do século XVIII. Em 1839, o local era chamado de Arraial da Serra de Grão Mogol. Em 1858, Grão Mogol se tornou cidade pela Lei Provincial nº 859/1858. Desse período até 1960, o município se destacou no norte de Minas, justamente pela exploração de Minas. A partir dos anos 60 começa uma decadência na exploração das minas, quando também ocorre a emancipação de Itacambira, Cristália e Botumirim, que se tornam municípios.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Grão Mogol (2010) é de 0,604, o que coloca esse município na faixa de Índice Desenvolvimento Humano Médio (IDHM) entre 0,600 e 0,699). Longevidade, com o índice de 0,761, renda, com índice de 0,579 e educação com índice 0,482 são as dimensões mais significativas, que contribuíram positivamente para o IDHM. Já a cidade de Josenópolis tem seu início em 1909. Nesse período o local era chamado de Barreiras e era dominado por duas fazendas. Com o passar do tempo o distrito, então, foi criado com a denominação de Josenópolis pela Lei Estadual nº 2764/1962, subordinado ao município de Grão Mogol. E só em 1995 é elevado a município, e assim, desmembrado de Grão Mogol.

Em Josenópolis, o Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,564, o que coloca esse município na faixa de IDHM entre 0,500 e 0,599. Longevidade, com o índice de 0,782, renda, com índice de 0,541 e educação com índice 0,424 são as dimensões mais significativas, que contribuíram positivamente para o IDHM.

A região norte de minas vem avançando no quesito de cobertura do sistema de esgoto nos municípios. Mas na região norte o grau de cobertura ainda é muito

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 31 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

pequeno, contemplando menos da metade da área em questão. Em Grão Mogol, 80% da cidade tem coleta e tratamento de esgoto, já na zona rural a população faz uso de fossas sépticas. Já em Josenópolis não existe tratamento de esgoto, só coleta. Tanto em Grão Mogol quanto em Josenópolis, a maior parte da terra é ocupada ou por áreas naturais destinadas à preservação permanente / Reserva Legal ou por florestas plantadas.

#### **4 Órgãos Interveniente.**

Quanto a anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) o empreendedor apresentou ofício DEMA nº 06/2020 declarando que: “Conforme Art. 27 da Lei nº 21.972/2016, regulamentado pelo art. 13 da Lei Complementar Federal nº 140/2011, o empreendimento não causara impacto ao patrimônio cultural, pois não existem bens acauteladas na ADA do empreendimento e que estão conforme a Instrução Normativa (IN) IPHAN nº 01/2015.” Apresentada a anotação de responsável técnico Roger Vitor Chiapetta, Geólogo, CREA 5063481090 D MG, ART 20232472844.

#### **5 Compensações.**

##### **5.1 Compensação por intervenção em APP Resolução CONAMA nº 369/2006 e Decreto 47.749/2019.**

Não se aplica.

##### **5.2 Compensação ambiental prevista na Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) – Lei Federal nº 9.985/2000.**

A compensação ambiental prevista no artigo 36, da Lei Federal no. 9.985/2000 (Lei do SNUC) consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 32 de 82</p>
<p align="center"><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

Nesse sentido, tem-se que o Decreto Estadual nº 47.383/2018 impõe a obrigação de apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral:

Art. 27 – Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimento de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental licenciador com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental – EIA – e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – Rima –, o empreendedor fica obrigado a apoiar a implantação e a manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Parágrafo único – O órgão ambiental licenciador deverá inserir a obrigação prevista no caput como condicionante do processo de licenciamento ambiental.

Assim, está condicionado ao empreendedor no presente parecer, a realização de protocolo perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, de processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 55/2012.

**5.3 Compensação por supressão de vegetação no bioma da Mata Atlântica – Lei Federal 11.428/2006.**

Não se aplica.

**5.4 Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário – Lei Estadual nº 20.922/2013.**

Não se aplica.

**5.5 Compensação Espeleológica – Decreto Federal nº 10.935/2022.**

Não se aplica.

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 33 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

## **5.6 Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Portaria MMA nº 443/2014 e leis específicas.**

Não se aplica.

## **6 Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.**

### **6.1 Efluentes líquidos.**

#### **6.1.1 Efluentes líquidos domésticos.**

O empreendimento conta com três estação de tratamento de efluentes domésticos compostas por fossa séptica em Plástico com Reforço de Fibra de Vidro (PRFV), filtro anaeróbico em PRFV, sumidouro e unidades complementares (caixa gradeada e caixa de inspeção). Os sistemas de tratamentos estão localizados na sede da Fazenda, na praça de carbonização e outra na área do picador de madeira.

Quanto aos sistemas de tratamento de efluentes domésticos, para a ETE's que atendem as estruturas em funcionamento, foram apresentados os projetos técnicos de dimensionamento e memorial de cálculos. O referido projeto tem a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Paulo Cesar Correia, CREA-MG 20.182/D e ART 20232011404/D. Conforme memorial de cálculo apresentado, todos os sistemas atendem à demanda de tratamento de efluentes domésticos gerados nos pontos específicos.

Ademais, para as frentes de trabalho e locais desprovidos com estruturas fixas, em que há geração de dejetos sanitários em banheiros móveis, serão coletados e destinados aos sistemas de tratamento existentes no empreendimento.

Conforme orientação da Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental (SUARA), para os sistemas tratamento de efluentes domésticos compostos por tanque séptico, filtro anaeróbico, com lançamento dos efluentes tratados em vala de infiltração ou sumidouro, não será condicionado o automonitoramento para estes



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

efluentes, desde que seja observado: o correto dimensionamento do sistema de tratamento proposto conforme normas pertinentes; a contribuição exclusiva de efluentes de natureza doméstica, sem aporte de Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) e/ou efluentes indústrias; a possibilidade de lançamento em cursos d'água ou rede pública de coleta de esgoto; para sistemas que visam o atendimento de indústrias, agroindústrias, minerações, ou seja, que não seja para atender escritórios ou residências é desejável a instalação de filtro anaeróbio.

Portanto, para o processo em análise, verificado o disposto acima, não está proposto neste PU o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos exclusivamente domésticos. Entretanto, com o objetivo de garantir a eficiência do sistema, o empreendedor deverá realizar manutenções e limpezas periódicas, conforme projeto, ou quando necessário, cabendo ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia do pleno e eficiente funcionamento do sistema.

#### **6.1.2 Efluentes líquidos oleosos.**

A Fazenda Alegre/Ribeirão das Piabanhas conta com duas Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO), úteis para segregar os fluídos oleosos dos efluentes gerados nas suas atividades. A primeira CSAO é direcionada ao atendimento das demandas da oficina mecânica e do lavador de veículos (CSAO 1), enquanto a segunda atende à demanda do posto de combustível (CSAO 2). O sistema de separação do lavador possui caixa de areia.

Foram apresentados os projetos técnicos de dimensionamento e memorial de cálculos. Conforme memorial de cálculo apresentado, todos os sistemas atendem à demanda de tratamento de efluentes oleosos gerados nos pontos específicos.

O óleo separado permanece retido na caixa SAO e é retirado quando se realiza a limpeza do dispositivo, passando a ser acondicionado em tambores que posteriormente são levados ao depósito de resíduos onde ficam armazenados até a

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 35 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

sua destinação final. Após separação, os efluentes são dispostos ao solo através de sumidouros verticais.

## 6.2 Resíduos sólidos.

Para desenvolvimento das atividades geram-se resíduos classe I e II, em quantidade e composição variadas. Em geral, pode ser considerada uma geração pequena, mas possui algumas sazonalidades, aumentando conforme as atividades do empreendimento, como por exemplo, em épocas plantio, tratos culturais, colheita etc.

Para o armazenamento dos resíduos, a Fazenda Alegre/Ribeirão das Piabanhas dispõe de um depósito com piso de concretado, possuindo baias para acondicionamento divididas para segregar o tipo de resíduo de acordo com as suas características, conforme definido na norma ABNT NBR 10.004/2004.

O pátio de resíduos é composto por estrutura com acesso restrito, de forma a impedir o acesso por pessoas não autorizadas, possui sinalização de segurança e identificação dos resíduos armazenados, como sucata de metal, pneu, papel, resíduos contaminados com óleo, óleos e resíduos comum. A baia destinada ao armazenamento de resíduos oleosos possui dique de contenção com caixa de coleta de possíveis vazamentos

Os resíduos são destinados para empresas licenciadas, ou quando possíveis e viavelmente economicamente, são vendidos como subprodutos, já os resíduos comuns são direcionados para a coleta municipal.

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 36 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		



**Figura 6: Central de armazenamento de resíduos sólidos.**

Vale ressaltar, que o empreendimento possui um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), que descreve a coleta, armazenamento, controle e destinação final dos resíduos sólidos gerados nas áreas produtivas da fazenda, além de orientar todos seus colaboradores a seguir todas as diretrizes dispostas no programa, bem como controla a quantidade de resíduos gerados mensalmente.

### **6.3 Emissões atmosféricas.**

Considerando a produção nominal de carvão vegetal de origem plantada no empreendimento ser de 36.000 mdc/ano, não há obrigação de atendimento do monitoramento da deliberação DN COPAM nº 227/2018 junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM). O monitoramento é aplicado aos empreendimentos com a atividade passível de licenciamento acima de 50.000 mdc/ano.

Cabe ressaltar que o empreendimento tem sua localização prevista distante de núcleos habitacionais, não possui fontes fixas emissoras de poluentes atmosféricos e não realiza carbonização passíveis de monitoramento nos termos da DN COPAM nº 187/2013, que estabelece condições e limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas e dá outras providências.

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 37 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

#### **6.4 Ruídos e vibrações.**

As gerações de ruídos e vibrações provenientes das atividades do empreendimento resumem-se à aqueles gerados por movimentações de máquinas de grande porte quando do processo de colheita e transporte da madeira.

Como as atividades produtivas são desenvolvidas em áreas rurais todos os fatores acima relacionados não acarretam produção de ruído significativa, a não ser aqueles relativos a fatores ocupacionais relacionados a operação de tratores, os quais são tratados pelo empreendimento no âmbito da segurança do trabalho, através da implementação, execução e atualização de programa específico.

#### **6.5 Programas ambientais.**

##### **6.5.1 Programa de gerenciamento de resíduos sólido (PRGS).**

Em síntese, o PGRS visa promover a correta gestão dos resíduos desde a geração até a destinação final por meio de procedimentos ambientalmente seguros. Essa premissa objetiva incentivar a redução, reutilização e reciclagem, assegurando que todos os resíduos sejam adequadamente segregados, coletados, acondicionados, transportados e dispostos de forma a não gerar impactos significativos sobre os recursos ambientais, e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

O PGRS tem como meta estabelecer critérios e ações para o gerenciamento, separação, coleta, armazenamento temporário, transporte e disposição final dos resíduos gerados na fazenda, permitindo a reciclagem e/ou a conveniente disposição dos resíduos gerados.

Neste programa, são descritas as atividades realizadas para o gerenciamento adequado dos resíduos que são gerados no empreendimento. Estas atividades incluem a segregação (separação e coleta interna), armazenamento temporário e a destinação adequada dos mesmos.

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 38 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

### **6.5.2 Programa de conservação do solo.**

Objetiva evitar a instalações de processos erosivos que, por sua vez, possam comprometer tanto a estrutura quanto a fertilidade do solo, além de prejuízos para os recursos hídricos.

No empreendimento já existem camalhões e bacias de contenção que contribuem para a conservação dos solos. Os camalhões foram implantados em função da declividade do terreno em alguns pontos. Sendo assim, o programa aqui apresentado já é desenvolvido no empreendimento.

As bacias de contenção são construídas com o auxílio de máquinas tratorizadas como a “pá carregadeira”, trator de esteira, retroescavadeira ou até mesmo manualmente, podendo ser de formato arredondado ou retangular. É fundamental que a quantidade e o tamanho das bacias sejam suficientes para suportar o volume da enxurrada que irá receber.

A fim de manter a capacidade de armazenamento e infiltração da água, recomenda-se fazer a manutenção anual, procedendo-se à remoção dos sedimentos acumulados na bacia de contenção, sendo realizado no período seco. É realizado também a manutenção no canal condutor da água da enxurrada, o qual deve permanecer limpo e com o mínimo de erosão possível.

### **6.5.3 Programa de prevenção e combate a incêndios florestais**

A prevenção e combate a incêndios florestais são compostos pela infraestrutura de vigilância, constituída de torres de observação, guardas florestais motorizados, brigadas de combate ao fogo, treinadas permanentemente. A Fazenda Alegre/Ribeirão Das Piabanhas possui brigada de combate ao fogo, treinadas e recicladas periodicamente.

As informações são repassadas com o apoio de torres de vigilância, distribuídas em

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 39 de 82</p>
<p align="center"><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

toda a área do Manejo Florestal e de vigilantes motorizados, equipados com rádio de comunicação. Todas as informações de ocorrência de fogo são canalizadas para as centrais de controle localizadas nos escritórios da empresa que acionam todos os recursos necessários ao combate.

**Medidas preventivas – campanhas:** As campanhas são muito importantes para a Prevenção de Incêndios Florestais, seu prévio planejamento e execução anterior ao período crítico de ocorrência dos incêndios pode determinar a economia de recursos e esforços

**Áreas:** Merecem atenção especial áreas onde, caso ocorram incêndios, acarretarão consequências mais graves, ou também áreas que tenham maior probabilidade de ocorrência. Consideram-se áreas críticas: margens de rodovias; áreas florestais limítrofes em processo de exploração; áreas de Reserva Florestal Legal e Preservação Permanente; áreas com levado nível de regeneração e biodiversidade, principalmente os locais onde já foram registrados ocorrência de espécies animais considerados ameaçados de extinção; presença de caça e pesca predatória.

**Período crítico:** Ocorre normalmente de julho a outubro, com período de maior risco de agosto e setembro.

#### **6.5.4 Programa de Educação Ambiental (PEA).**

O Programa de Educação Ambiental (PEA), é regulamentado pela DN Copam nº 214/2017 (alterada pela DN Copam nº 238/2020), e deve ser apresentado conforme determina seu Art. 1º, em processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades listados na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 e, considerados como causadores de significativo impacto ambiental e/ou passíveis de apresentação de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/Rima), no âmbito do Plano de Controle Ambiental (PCA).

Essa legislação também permite a dispensa total ou parcial da apresentação de

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 40 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

PEA, conforme disposto em seu Art. 1º, § 3º, que versa:

(...)

§ 3º - Em virtude das especificidades de seu empreendimento ou atividade, o empreendedor poderá solicitar a dispensa do PEA, desde que tecnicamente motivada, junto ao órgão ambiental licenciador, mediante apresentação de formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico da Semad, o qual deverá avaliar e se manifestar quanto à justificativa apresentada, devendo o empreendedor considerar, no mínimo, os seguintes fatores:

- I - a tipologia e localização do empreendimento;
- II - a classe do empreendimento;
- III - a delimitação da Abea do empreendimento;
- IV - o diagnóstico de dados primários do público-alvo da Abea;
- V - o mapeamento dos grupos sociais afetados na Abea;
- VI - os riscos e os impactos socioambientais do empreendimento;
- VII - o quantitativo de público interno. (Redação dada pelo Deliberação Normativa Copam nº 238).

Dado o supracitado, o empreendedor/empreendimento Rima Industrial S.A. / Fazenda Alegre/Ribeirão das Piabanhas, solicitou a **dispensa PARCIAL do Programa de Educação Ambiental PARA O PÚBLICO EXTERNO**, nos termos da legislação vigente sob a justificativa que na área de influência para o meio socioeconômico não há grupos populacionais que poderiam ser impactados de forma direta e negativa pelas atividades realizadas no empreendimento.

Nesse contexto, para o **público externo**, segundo dados do EIA/Rima e do formulário de solicitação de dispensa do PEA, foi feito o levantamento de dados primários de socioeconomia nas áreas de influência do empreendimento, bem como, foi analisada a possível Área de Abrangência da Educação Ambiental (Abea).

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 41 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

No levantamento de dados, identificou-se a Comunidade Alegre – distante aproximadamente 5 km em linha reta da sede da Fazenda Alegre –, formada por residências espaçadas, em sua maioria de pequenos produtores rurais e de sítiantes que não residem de forma fixa.

Para a caracterização socioeconômica com dados primários, foi realizado um levantamento que consistiu, além da caracterização física e social, na realização de uma pesquisa de percepção socioambiental com os moradores da Comunidade Alegre para verificar a possibilidade de existência de impactos negativos e diretos do empreendimento nessa. Foram apresentadas as evidências técnicas de realização da pesquisa (questionários de percepção para entrevista, registro fotográfico e listas de presença) que se encontram anexas ao processo no SLA.

Conforme pesquisa, os principais aspectos avaliados foram: disponibilidade hídrica na região; tráfego de veículos pesados da Rima Industrial S/A; emissão e dispersão de efluentes atmosféricos na atividade de carvoaria; pressão sonora; geração de efluentes líquidos (sanitários e oleosos) nas dependências do empreendimento, e por fim a percepção dos moradores locais a respeito da empresa.

Em suma, a pesquisa concluiu que não foram identificados nenhum impacto negativo e direto advindo das atividades da Rima sobre a população da Comunidade Alegre, sendo que nas entrevistas com o público alvo, esse relatou que não há incômodo ou interferência negativa relacionada com as atividades da empresa no local.

Segundo informado pelo empreendedor também foi verificada a possibilidade de existência de comunidades e povos tradicionais na sua área de influência para o meio socioeconômico, não sendo constatada a existência desses grupos populacionais no entorno do empreendimento.

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b> Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica	PA SLA nº <b>3080/2022</b> Pág. 42 de 82
<b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b> Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19		

Face ao exposto, **fica deferida a solicitação de dispensa de execução de PEA para o público alvo externo nos termos da DN COPAM nº 214/2017**, com base nas justificativas técnicas apresentadas pelo empreendedor.

Contudo, fica recomendado nesse parecer para que, durante a vigência da licença de operação do empreendimento, surgindo a possibilidade de impacto em população residente no entorno desse, deverá ser apresentado o PEA contemplando esse público (nos termos da legislação vigente), no prazo de 60 dias e com cronograma de execução para início imediato após entrega do programa. Esclarece-se que a não observância dessa recomendação sujeita o empreendedor a responder pelas sanções administrativas dela decorrentes.

Referente ao **PÚBLICO INTERNO**, conforme dados do processo, esse compõe-se dos colaboradores diretos que trabalham nas operações da fazenda, perfazendo um total de 71 empregados próprios e terceiros fixos.

Logo, para elaboração do PEA, foi procedida a mobilização do público alvo para participação nas oficinas do DSP-Diagnóstico Socioambiental Participativo, bem como da devolutiva, para elaboração conjunta dos projetos a serem executados. De forma sucinta, para atendimento da DN COPAM nº 214/2017, foi utilizada metodologia adequada com aplicação de técnicas participativas, sendo no mínimo 02 na etapa de diagnóstico e 01 na devolutiva. Como técnicas participativas foram desenvolvidas as dinâmicas de entrevistas semiestruturadas com questões fechadas e discursivas, diálogo coletivo e as técnicas denominadas “Árvore dos Problemas” e “Tempestade/Chuva de Ideias”.

Seguem imagens ilustrativas das etapas de DSP e devolutiva.



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

**Atividade - Árvore de Problemas**

Qual é o problema?  
Quais são as consequências e causas?  
Qual causa podemos solucionar, em parte ou integralmente, com a conscientização ambiental dos envolvidos?

Consequências

ALERGIA PROBLEMA RESPIRATORIO

Problema central

POEIRA

Causas

TRAFEGO VEICULOS

**Atividade - Árvore de Problemas**

Qual é o problema?  
Quais são as consequências e causas?  
Qual causa podemos solucionar, em parte ou integralmente, com a conscientização ambiental dos envolvidos?

Consequências

ELIMINAO<sub>2</sub> POLUICAO PROBLEMA RESPIRATORIO

Problema central

FUMAÇA

Causas

LENHA FOGO

Fonte: PEA – Rima Industrial S.A / Fazenda Alegre/Ribeirão das Piabanhas

Durante o diagnóstico foram levantados e discutidos coletivamente temas – e sua



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO  
ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -  
Coordenação de Análise Técnica

PA SLA nº  
3080/2022  
Pág. 44 de 82

**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

magnitude – relacionados à percepção dos funcionários sobre os impactos socioambientais observados por eles no dia a dia, sendo citados àqueles referente a poeira (emissão de particulado), emissões atmosféricas (fumaça do carvoejamento), qualidade das águas superficiais e subterrâneas, diminuição da disponibilidade hídrica na região, geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos, impactos na fauna, e no solo.

Também foi dialogado sobre o conhecimento desses em relação às ações que a empresa adota para prevenção e mitigação de impactos, sendo citadas aquelas referentes a gestão de resíduos sólidos e efluentes domésticos, drenagem pluvial (bacias de contenção), proteção de áreas de reserva (Reserva Legal), e combate a incêndios.

Quando discutido sobre os temas para desenvolvimentos nos projetos do PEA, o público demonstrou interesse em aprender sobre mudanças climáticas, recursos hídricos, incêndios florestais, resíduos sólidos e esgoto sanitário. Nesse contexto, consorciando a percepção dos impactos observados na operação da empresa com os temas de interesse para adquirir conhecimento, foram eleitos para compor os projetos do PEA as temáticas de recursos hídricos, emissões atmosféricas, incêndio florestal, transporte por veículos pesados e resíduos sólidos.

Uma ressalva foi feita quanto a temática “mudanças climáticas”, pois a mesma foi indicada pelos colaboradores como assunto de interesse e será abordada pelo viés das emissões atmosféricas e uso do solo. Segundo apresentado no DSP, a indicação do tema pode ter ocorrido porque no período de desenvolvimento desse diagnóstico estava ocorrendo a COP26 (a Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas), que foi bastante noticiada pela mídia. Mas o tema da maneira abrangente como foi tratado, não tem efeito sobre a conscientização e aplicação dos conceitos localmente.

Para compor a metodologia de desenvolvimento das ações foram sugeridos

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 45 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

palestras, cursos, vídeos rápidos, rodas de conversa, artigos de internet e oficinas práticas.

Segue quadro simplificado, conforme apresentado pelo empreendedor com o cronograma das atividades para cada projeto.



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

PROJETO	PERIODICIDADE CARGA HORÁRIA	OBJETIVOS/TEMAS	AÇÕES/SUBTEMAS	METAS	INDICADORES	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO
<b>Fortalecimento de temáticas ambientais</b>	<b>Periodicidade:</b> Anual	Promover uma melhor compreensão sobre as questões socioambientais locais, apontadas pelos empregados no processo do DSP.  É fundamental que as palestras ministradas de maneira interativa, com uma abordagem que promova maior interação, potencializando a retenção do conteúdo, com o uso, por exemplo, de dinâmicas entre os colaboradores.	<p><b>Ano 1 – Fogo Não, Vida sim</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Instruir colaboradores sobre os riscos e perigos dos incêndios florestais nas áreas da empresa, principalmente nas áreas de APP e Reserva Legal (RL);</li> <li>Importância de preservar a fauna e flora dos incêndios;</li> <li>Medidas de prevenção e de contingência.</li> </ul> <p><b>Ano 2 – Recursos Hídricos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Importância dos recursos hídricos no Brasil e no Mundo</li> <li>Lei das águas 9433/1997</li> <li>Consumo consciente</li> <li>Poliuição das águas superficiais e subterrâneas</li> <li>Tratamento de efluentes sanitários e industriais</li> <li>Outorga</li> </ul> <p><b>Ano 3 – Emissões Atmosférica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conceitos básicos sobre poluição de forma geral: com ênfase na atmosférica;</li> <li>Importância e função das florestas;</li> <li>Função das floresta para o sequestro de carbono da atmosfera e fixação na biomassa das plantas (eucalipto);</li> <li>Continuando verde Rima Rocinha;</li> <li>Legislação Deliberação Normativa COPAM Nº 227 DE 29/08/2018 procedimentos para redução das emissões atmosféricas dos fornos de produção de carvão vegetal de floresta plantada</li> <li>Importância da utilização de EPIs no processo produtivo de carvão vegetal.</li> </ul> <p><b>Ano 4 – Medidas de controle dos impactos ambientais nas atividades de Silvicultura e Produção de Carvão</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Diferença entre aspecto e impacto ambiental;</li> <li>Identificação de aspectos ambientais relacionados às atividades de silvicultura e produção de carvão;</li> <li>Identificação de impactos ambientais provenientes das atividades silvicultura e produção de carvão;</li> <li>Descrição das medidas mitigadoras e compensatórias adotadas pela Rima Industrial S/A;</li> <li>Importância da identificação dos impactos e execução de ações de mitigação.</li> </ul> <p><b>Ano 5 – Resíduos Sólidos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conceitos básicos sobre Resíduos Sólidos;</li> <li>Legislação aplicável (nível federal, estadual e municipal);</li> <li>Classificação;</li> <li>Separação;</li> <li>Armazenamento;</li> <li>Coleta;</li> <li>Tratamento;</li> <li>Destinação Final ambientalmente adequada;</li> <li>Consequências para o meio ambiente do manejo, tratamento e destinação final inadequado. Conscientizar empregados sobre atitudes para consumir conscientemente (Repensar, Reduzir, Recusar, Reutilizar e Reciclar).</li> </ul>	Realizar 1(uma) palestra por ano contemplando no mínimo 20% dos empregados da fazenda. Sendo recomendada a participação de pelo menos 2 colaboradores por setor.  Satisfação dos funcionários.	Quantidade de participantes;  Nível de satisfação dos participantes em relação à atividade como um todo;  Nível de entendimento dos funcionários a respeito dos temas abordados.	Ficha de avaliação da satisfação.  Questionário para avaliar o nível de conhecimento do conteúdo repassado  Lista de presença
	<b>Periodo:</b> 1º Semestre de cada ano/ciclo do PEA			<p><b>PROCESSO</b></p> <p>Agregar conhecimento aos funcionários acerca dos temas abordados com o intuito de conscientizá-los e sensibilizá-los para assuntos relacionados ao meio ambiente.</p>	Representatividade de colaboradores capacitados por setor  Entendimento dos funcionários a respeito dos temas abordados.  Funcionários satisfeitos com relação às atividades como um todo.	Consolidado das Fichas de avaliação e questionário de conhecimento acerca do conteúdo repassado.
	<b>Carga horária:</b> 3h anual			<p><b>RESULTADO</b></p> <p>Melhoria nos controles e indicadores relacionados aos temas trabalhados.</p>	Quantitativo de funcionários conscientizados e sensibilizados quanto aos assuntos relacionados aos temas trabalhados.	Monitoramento realizado pela empresa por meio de reuniões semestrais.
<b>JUSTIFICATIVA</b>						
As temáticas abordadas neste projeto tratam dos assuntos indicados como prioritários pelos colaboradores para compor o Programa de Educação Ambiental, isto é, aqueles que os empregados têm maior interesse de compreender como questão socioambiental local.						



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

PROJETO	PERIODICIDADE CARGA HORÁRIA	OBJETIVOS/TEMAS	AÇÕES/SUBTEMAS	METAS	INDICADORES	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO
<b>Na PRÁTICA, como funciona?</b>	<b>Periodicidade:</b>  Anual	<p>Promover vivências socioambientais que estimulem boas práticas individuais e coletivas, na empresa e em casa.</p> <p>As oficinas deverão ser elaboradas para serem executadas na empresa, com utilização de jogos, simulados, maquetes ou exposições.</p>	<p><b>Ano 1 – Semear</b> Oficina prática onde os colaboradores poderão conhecer quais as árvores nativas da região do cerrado e a importância da preservação da mata nativa para o meio ambiente. Haverá uma oficina prática com coleta de semente em campo e produção de mudas nativas do Bioma Cerrado.</p> <p><b>Ano 2 – Arte sustentável com resíduos</b> Oficina prática sobre a reciclagem. Os colaboradores serão instruídos sobre a importância da reciclagem/Reutilização de resíduos, características necessárias em cada material que os torna recicláveis, orientações quanto a geração de renda extra através da produção de peças decorativas recicladas. Além disso, serão distribuídos materiais recicláveis aos colaboradores e, durante a oficina, serão produzidos itens com orientação do instrutor.</p> <p><b>Ano 3 – Conservação do Solo</b> Oficina prática em que o instrutor fará breve explanação sobre a importância da vegetação para conservação dos solos e prevenção contra processos erosivos. Será realizada demonstração prática com um simulador de erosão.</p> <p><b>Ano 4 – Oficina de Sabão Ecológico</b> Conscientização junto aos colaboradores da importância da destinação correta do óleo de cozinha, destaque dos impactos ambientais relacionados ao despejo irregular na rede de esgoto e a poluição das águas. Será realizada uma demonstração prática de produção de sabão através do óleo de cozinha usado.</p> <p><b>Ano 5 – Pegada Ecológica</b> Conscientização junto aos colaboradores sobre uso de recursos naturais e consumismo. Posteriormente será realizada uma oficina prática visando</p>	<p>Realizar 1(uma) palestra por ano contemplando no mínimo 20% dos empregados da fazenda. Sendo recomendada a participação de pelo menos 2 colaboradores por setor.</p> <p>Satisfação dos funcionários.</p> <p>Agregar conhecimento aos funcionários a cerca dos temas abordados com o intuito de conscientizá-los e sensibilizá-los para assuntos relacionados ao meio ambiente.</p>	<p><b>PROCESSO</b></p> <p>Quantidade de participantes;</p> <p>Nível de satisfação dos participantes em relação à atividade como um todo;</p> <p>Nível de entendimento dos funcionários a respeito dos temas abordados.</p>	<p>Ficha de avaliação da satisfação.</p> <p>Questionário para avaliar o nível de conhecimento do conteúdo repassado</p> <p>Lista de presença</p>
	<b>Período:</b>  2º Semestre de cada ano/ciclo do PEA			<p>Gerar nos colaboradores maior engajamento nas atividades que tratam das questões socioambientais, associando os temas às atividades aprazíveis.</p>	<p>Representatividade de colaboradores capacitados por setor</p> <p>Entendimento dos funcionários a respeito dos temas abordados.</p> <p>Funcionários satisfeitos com relação às atividades como um todo.</p>	<p>Consolidado das Fichas de Avaliação e do Questionário de conhecimento acerca do conteúdo repassado.</p>
	<b>Carga horária:</b>  3h anual			<p>Empregados por apreciarem a abordagem, tornarem-se multiplicadores das temáticas junto a colegas e familiares.</p>	<p><b>IMPACTO</b></p> <p>Quantitativo de funcionários conscientizados/sensibilizados e envolvidos nos assuntos relacionados aos temas trabalhados.</p>	<p>Monitoramentos realizados pela empresa por meio de reuniões semestrais.</p>
<b>JUSTIFICATIVA</b>						
<p>No DSP foram citadas diversas boas práticas que os colaboradores realizam no seu dia a dia, assim como foram enaltecidas algumas medidas que a empresa possui para controle dos aspectos socioambientais da atividade.</p>						



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

PROJETO	PERIODICIDADE CARGA HORÁRIA	OBJETIVOS/TEMAS	AÇÕES/SUBTEMAS	METAS	INDICADORES	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO					
<b>Calendário Ambiental no DDSSMA</b>	<b>Periodicidade:</b> Semestral	<p>Celebrar datas do calendário ambiental, utilizando a atividade do DDSSMA.</p> <p>Para cada data ambiental deve ser citada uma medida de controle já desenvolvida pela empresa e relacionada a data ambiental.</p>	<p><b>Módulo Ano 1</b></p> <p>06/02 – Dia do agente de defesa ambiental (1º semestre)</p> <p>11/09 – Dia do Cerrado – Dar ênfase a prevenção de queimadas e a preservação de espécies Nativas; (2º semestre)</p> <p><b>Módulo Ano 2</b></p> <p>22/03 – Dia Mundial da Água – Redução no consumo e na contaminação; (1º semestre)</p> <p>15/10 – Dia do Consumo Consciente - 5Rs (Repensar, Reduzir, Recusar, Reutilizar, Reciclar) (2º semestre)</p> <p><b>Módulo Ano 3</b></p> <p>16/03 – Dia Mundial da conscientização sobre mudanças Climáticas; (1º semestre)</p> <p>22/09 Dia de Defesa da Fauna (2º semestre)</p> <p><b>Módulo Ano 4</b></p> <p>15/05 - Maio amarelo – Impactos do trânsito e Meio Ambiente (1º semestre)</p> <p>21/09 Dia da Árvore (2º semestre)</p> <p><b>Módulo Ano 5</b></p> <p>05/06 - Dia Mundial do Meio Ambiente (1º semestre)</p> <p>05/12 - Dia Mundial do Solo (2º semestre)</p>	<p>Realizar 2(dois) DDSMA por ano contemplando todos os colaboradores.</p> <p>Satisfação dos funcionários.</p> <p>Agregar conhecimento aos funcionários a cerca dos temas abordados com o intuito de conscientizá-los e sensibilizá-los para assuntos relacionados ao meio ambiente.</p>	<p>Quantidade de participantes;</p> <p>Nível de satisfação dos participantes em relação à atividade como um todo;</p> <p>Nível de entendimento dos funcionários a respeito dos temas abordados.</p>	<p>Ficha de avaliação da satisfação.</p> <p>Questionário para avaliar o nível de conhecimento do conteúdo repassado</p> <p>Lista de presença</p>					
	<b>Período:</b> No 1º e 2º semestre de cada ano do PEA, a depender da data comemorativa trabalhada.						<b>RESULTADO</b>		<p>Ampliar a abrangência do Programa e Temáticas em relação ao efetivo total de colaboradores.</p>	<p>Representatividade de colaboradores capacitados por setor</p> <p>Entendimento dos funcionários a respeito dos temas abordados.</p> <p>Funcionários satisfeitos com relação às atividades como um todo.</p>	<p>Consolidado das Fichas de Avaliação e do Questionário de conhecimento acerca do conteúdo repassado.</p>
	<b>Carga horária:</b> Até 1h p/DDSMA Até 2h anual						<b>IMPACTO</b>				
	<b>JUSTIFICATIVA</b>										
<p>Conforme DN 214/2017, alterada pela DN 238/2020, o Programa de educação ambiental “proporcionando condições para que esses possam compreender sua realidade e as potencialidades locais, seus problemas socioambientais e melhorias, e como evitar, controlar ou mitigar os impactos socioambientais e conhecer as medidas de controle ambiental dos empreendimentos; desse modo, o DDSMA, fórum ensino -aprendizagem já realizado na empresa, será uma excelente oportunidade para disseminar tais informações.</p>											

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 49 de 82</p>
<p align="center"><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

Faz-se ressalva nesse parecer que as ações propostas para execução dos projetos de PEA, possuem em sua maioria, bases apenas teóricas, contemplando a realização de palestras, reuniões, exibição de vídeos, aulas expositivas. Assim, é importante esclarecer que ações isoladas não tem efetividade dentro da proposta pedagógica que o PEA trazido pela DN Copam nº 214/2017 procura estabelecer no licenciamento ambiental. Assim, o empreendedor deverá executar e evidenciar nos relatórios de cumprimento do programa, conforme condicionante desse parecer, ações práticas dos projetos elencados, incluindo seu acompanhamento por meio de metas e indicadores quantitativos e qualitativos.

O empreendedor deverá observar os prazos estabelecidos no DN Copam nº 214/2017 quanto ao acompanhamento e apresentação de relatórios de cumprimento do programa, bem como da necessidade de atualização do cronograma de execução do mesmo para todo o período de vigência da licença, uma vez que o apresentado e aprovado nesse parecer é de 5 (cinco) anos. A continuidade do programa deverá ser proposta obedecendo o disposto na legislação que o regulamenta.

#### **6.5.5 Programa de monitoramento de qualidade das águas superficiais.**

Com objetivo de monitorar a qualidade dos recursos hídricos superficiais existentes na área de inserção do empreendimento, levando-se em consideração os parâmetros físicos, químicos e biológicos, apresentou-se uma avaliação dentro do Estudo de Impacto Ambiental como programa de qualidade das águas que será utilizado como base para programa de monitoramento dos recursos hídricos superficiais.

Foram definidos 4 pontos de amostragem contemplando na área de influência do empreendimento, entretanto 1 destes fora da ADA do empreendimento. Dessa forma, sempre que possível, os pontos devem ser locados na mesma sub-bacia para



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO  
ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -  
Coordenação de Análise Técnica

PA SLA nº  
3080/2022  
Pág. 50 de 82

**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

obter dados comparativos mais consistentes. Os pontos foram adaptados e locados levando-se em consideração a maior possibilidade de existir água para coleta. Devido à má distribuição de chuvas e longo período de estiagem da região é comum que muitos cursos d'água se apresentem secos ou com volumes insuficientes para coleta. Sempre que ocorrer essa situação o responsável pela coleta fará o registro fotográfico do local para justificar a não realização do monitoramento.

A atividade de silvicultura envolve etapas como plantio/replanteio, tratos culturais e colheita florestal. Durante esses procedimentos existe a potencialidade de ocorrer impactos como, por exemplo, geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos, instalação de processos erosivos. Esses três fatores podem contribuir para alterar a qualidade das águas. Dessa forma, para o monitoramento de qualidade das águas foram definidos parâmetros: Físicos: cor, turbidez, temperatura. Químicos: pH, Bioquímica de Oxigênio (DBO), Oxigênio Dissolvido (OD), alcalinidade, sólidos em suspensão, nitrogênio total, fósforo total. Biológicos: coliformes termotolerantes e cianobactérias. O monitoramento está condicionado neste parecer.

**Quadro 4: Pontos de monitoramento de qualidade de água.**

Ponto	Referência	Fazenda	Coordenadas geográficas	
02	Montante	Alegre e Ribeirão	754688	8168532
03	Jusante	das Piabanhas	755374	8166835
04	Jusante		748006	8166345

Coordenadas UTM Sirgas (2000) Pontos conforme (EIA)

**6.5.6 Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) - Cascalheira**

Foi apresentado o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas de cascalheiras e extração de argila localizadas na Fazenda Alegre/Ribeirão das Piabanhas de modo a propor metodologia para recuperação desses ambientes. Foram identificados 3 pontos de extração de cascalho na Fazenda Alegre/Ribeirão das Piabanhas, e 1 ponto de extração de argila, estas áreas juntas têm uma

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 51 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

extensão de aproximadamente 0,83 ha, distribuídos de acordo com a tabela:

**Quadro 5: Áreas de recuperação.**

Identificação	Área (ha)	Coordenadas UTM 23k	
Cascalheira 1	0,24	751549	8171144
Cascalheira 2	0,23	746521	8167510
Cascalheira 3	0,07	749992	8169014
Extração de Argila 1	0,29	750344	8168665

A metodologia proposta para a cascalheira 2 compreende em reconformação da topografia, isolamento da área, enriquecimento com o plantio de mudas de espécies nativas típicas da região em um espaçamento proposto de 3 x 3 metros. O projeto detalha todos os tratamentos silviculturais a serem adotadas no modelo de recuperação. Conforme cronograma físico apresentado as ações estão previstas para serem executadas em dois anos. Após este monitoramento com relatório anuais.

Para a cascalheira 1 e 3 e o ponto de extração de argila 1, por se tratar de área de uso consolidado, localizado em talhão de eucalipto, foi proposto a recuperação da área através de plantio de floresta plantada (eucalipto), desta forma, após reconformação do terreno, será utilizado a metodologia de plantio de mudas de eucalipto para uso comercial.

O PRAD foi elaborado sob a responsabilidade Técnica de Luiz Ricardo da Silva, Geólogo, CREA MG 235730/D ART 202311542 Será condicionado neste parecer a apresentação de relatório de monitoramento com periodicidade anual com comprovação das ações conforme previsto no cronograma executivo.

**7 Cumprimento de condicionantes Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).**

O empreendedor na data de 28 de agosto de 2019 celebrou o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), objetivando a continuidade da operação do seu empreendimento. Publicado IOF em 04/09/2019. O TAC foi celebrado com

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b> Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº <b>3080/2022</b> Pág. 52 de 82</p>
<p align="center"><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b> Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

prazo de 02 anos. Dentre as cláusulas do TAC, a Cláusula Segunda – Compromisso Ajustado impunha ao empreendedor a obrigação do cumprimento de 17 itens, as quais, a seguir, foram avaliadas quanto ao seu atendimento conforme consta no Relatório Técnico nº 16/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023, processo SEI 1370.01.0023727/2021-35.



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

**Relatório de Avaliação do Cumprimento da Cláusula segunda, referente ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo RIMA INDUSTRIAL S/A perante o estado de Minas Gerais, por meio da SEMAD, representada pela Supram NM neste ato.**

Nº	Descrição do item	Prazo (dias)	Vencimento	Data Protocolo	Protocolo SIAM / SEI/ CORREIO	Análise		OBS:
						Tempestividade	Qualitativa	
1	Formalizar processo de regularização ambiental, contemplando todas as atividades desenvolvidas no empreendimento e seu real porte.	180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do TAC.	24/02/2020 Foi para 20/11/2020	17/02/2020 Solicitado a Prorrogação. 14/08/2020 Solicitado nova prorrogação	Primeira SB395212010BR Solicitado a Prorrogação Respondido SUPRAM NM Oficio1036/2020 concedido mais 270 dias (2021 2º solicitação Correios OD 078927755BR) (3º solicitação correios OD 078929941BR) (4ºsolicitação SEI 29078578)  Processo formalizado SLA em 16/08/2022	<b>Intempestivo</b>	Atendido	Em 17/02/2020 –protocolo Correio N°: SB 39521201 0 BR – Refere-se ao 1º prorrogação.  Em 13/04/2020 –Ofício SUPRAM NM 1036/2020 Concedendo a prorrogação por mais 270 dias. Foi para o dia 20/11/2020.  Em agosto 2020 solicitou ainda duas prorrogações uma para abril de 2021 depois por mais 120 dias.  Em 06/05/2021 – protocolo, por meio do processo SEI 29078578. Refere-se ao 2º pedido de prorrogação cronograma com previsão de entrega para dezembro/2021.  Suspensão prazos COVID Decreto 47.890/2020 - publicado em 20 de março (efeitos retroagindo a



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO  
ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -  
Coordenação de Análise Técnica

PA SLA nº  
3080/2022  
Pág. 54 de 82

**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

							<p>16/03/2020) até o dia 24/06/2020, conforme Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/ARSAE nº 2.975/2020. Totalizando 100 dias.</p> <p>Considerando que somente a primeira solicitação de prorrogação de prazo deste item foi respondida e deferida pela SUPRAM NM. Considerando mais três solicitações de prorrogação incluindo uma com data prevista para fora do prazo de vigência do TAC. Assim, estas solicitações foram consideradas como prorrogação automática, por não ter ocorrido resposta SUPARM NM, até a data final de vigência do TAC 28/08/2021.</p> <p>Mesmo considerando suspensão de 100 dias em função Decreto de pandemia o Processo só foi formalizado no SLA em 16/08/22. Portanto Intempestivo.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

2	<p>Adotar práticas de manejo e conservação do solo. Estas práticas devem contemplar no mínimo controle de águas pluviais com instalação e manutenção de bacias de contenção e camalhões ao longo das estradas e carreadores, principalmente nas áreas de maior declividade. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico e referência (com coordenadas) dos locais onde foram aplicadas as medidas de controle.</p>	<p>Durante a vigência do TAC.</p>	<p>Apresentar relatório no vencimento do TAC 28/08/21</p>	<p>27/08/21</p>	<p>SEI 34463462</p>	<p>Tempestivo</p>	<p>Atendido</p>	<p>Em 27/08/21 doc. SEI 34463462 foi apresentado relatório fotográfico, mapa com localização e coordenadas das bacias.</p>
---	---	-----------------------------------	---	-----------------	---------------------	-------------------	-----------------	--



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

3	Apresentar informações técnicas a respeito dos métodos de controle fitossanitário adotados no empreendimento. Informar quais defensivos foram utilizados com as respectivas fichas técnicas e receituários agronômicos	Anual até 31 de janeiro do ano subsequente.	31/01/20 31/01/21 31/01/22	30/01/20 29/01/21 28/01/22	AO 03149562 4 BR QB 182936147BR SEI 41447249	Tempestivo	Atendido	Em 30/01/20 Enviado relatório referente 2019. Em 29/01/21 Enviado relatório para referente 2020. Em 28/01/22 Enviado relatório para referente 2021.
4	Manter programa de combate a incêndios florestais com equipe própria ou em parceria treinada. Os equipamentos para combate a incêndios devem estar disponíveis no empreendimento. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório	Durante a vigência do TAC.	Apresentar relatório no vencimento do TAC 28/08/21	27/08/21	SEI 34462539	Tempestivo	Atendido	Apresentado em 27/08/21 SEI 34462539 relatórios fotográficos, lista de materiais e de treinamentos e cursos e instruções.



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

	com registro fotográfico de ações executadas							
5	Fica vedada a ampliação ou implantação de novas atividades na área do empreendimento sem a prévia autorização do órgão ambiental.	Durante a vigência do TAC.	*****	*****	*****	*****	*****	Sem parâmetros e relatórios para análise. Em 27/08/21 apresentado doc. SEI 34461967 em que o empreendedor atesta que não houve intervenção.
6	Fica vedada a intervenção ou supressão de vegetação nativa na área do empreendimento sem a prévia autorização do órgão ambiental.	Durante a vigência do TAC.	*****	*****	*****	*****	*****	Sem parâmetros e relatórios para análise. Em 27/08/21 apresentado doc. SEI 34461741 em que o empreendedor atesta que não houve intervenção.
7	Fica vedada qualquer intervenção ou supressão em áreas de cavidades naturais. Deverá ser preservada a Área Diretamente Afetada (ADA) e	Durante a vigência do TAC.	*****	*****	*****	*****	*****	Sem parâmetros e relatórios para análise. Em 27/08/21 apresentado doc. SEI 34461490 em que o empreendedor atesta que não houve intervenção.



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

	área de 250 metros de seu entorno.							
8	Atestar acompanhado com a devida ART que não há cavidades na ADA e entorno de 250 m do empreendimento.	60 (sessenta) dias após assinatura do TAC	28/10/21	25/10/19	SB 19753884 BR	Tempestivo	Atendido	Apresentada relatório de prospecção.
9	Providenciar a formalização do processo de outorga do barramento nos termos do FOB 0690111/2018	180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do TAC.	24/02/2020 Foi para 20/11/2020	17/02/2020 Solicitado a Prorrogação. 14/08/2020 Solicitado nova prorrogação	Primeira SB395212010BR Solicitado a Prorrogação Respondido SUPRAM NM Oficio1036/2020 concedido mais 270 dias (2021 2º solicitação Correios OD 078927755BR) (3º solicitação correios OD 078929941BR) (4ºsolicitação SEI 29078578) Processo formalizado SLA em 16/08/2022	<b>Intempestivo</b>	Atendido	Em 17/02/2020 –protocolo Correio Nº: SB 39521201 0 BR – Refere-se ao 1º prorrogação para Item 09. Em 13/04/2020 –Ofício SUPRAM NM 1036/2020 Concedendo a prorrogação por mais 270 dias. Em 2021 solicitou ainda duas prorrogações uma para abril de 2021 depois por mais 120 dias. Em 06/05/2021 –protocolo, por meio do processo SEI 29078578. Refere-se ao 2º pedido de prorrogação cronograma com previsão de



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO  
ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -  
Coordenação de Análise Técnica

**PA SLA nº  
3080/2022**  
Pág. 59 de 82

**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

							<p>entrega para dezembro/2021.</p> <p>Suspensão prazos COVID Decreto 47.890/2020 - publicado em 20 de março (efeitos retroagindo a 16/03/2020) até o dia 24/06/2020, conforme Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/ARSAE nº 2.975/2020. Totalizando 100 dias.</p> <p>Considerando que somente a primeira solicitação de prorrogação de prazo deste item foi respondida e deferida pela SUPRAM NM. Considerando mais três solicitações de prorrogação incluindo uma com data prevista para fora do prazo de vigência do TAC. Assim, estas solicitações foram consideradas como prorrogação automática, por não ter ocorrido resposta SUPARM NM, até a data final de vigência do TAC 28/08/2021.</p>
--	--	--	--	--	--	--	---



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

								Mesmo considerando suspensão de 100 dias em função Decreto de pandemia o Processo só foi formalizado no SLA em 16/08/22. Portanto Intempestivo.
10	Durante a fase de tratamentos silviculturais o empreendedor deverá disponibilizar nas frentes de trabalho estruturas provisórias com banheiros químicos. Apresentar, no vencimento do TAC relatório com registro fotográfico atestando o cumprimento deste item.	Imediato, durante a vigência do TAC	Apresentar relatório no vencimento do TAC 28/08/21	27/08/21	SEI 34461201	Tempestivo	Atendido	Apresentado em 27/08/21 relatório técnico SEI 344612011 com registro fotográfico das estruturas existentes nas frentes de trabalho.
11	A infraestrutura de apoio montada para atender a praça de carbonização	Imediato, durante a vigência do TAC	Apresentar relatório no vencimento do TAC	27/08/21	SEI 34460411	Tempestivo	Atendido	Apresentado em 27/08/21 relatório técnico SEI 34460411 com registro fotográfico das estruturas existentes.



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

	(sede, escritório, refeitório, alojamento) deve conter banheiros com sistema de tratamento de efluentes instalados conforme norma vigente. Apresentar, no vencimento do TAC relatório com registro fotográfico atestando o cumprimento deste item.		28/08/21					
12	Pontos, posto ou tanque aéreo para abastecimento de veículos deve possuir infraestrutura conforme norma vigente. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico	Durante a vigência do TAC	Apresentar relatório no vencimento do TAC 28/08/21	27/08/21	SEI 34459514	Tempestivo	Atendido	Apresentado em 27/08/21 relatório técnico SEI 34459514 com registro fotográfico do ponto de abastecimento e estruturas.



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

	atestando o cumprimento deste item							
13	Oficinas e galpões de manutenção e de troca de óleo de veículos devem possuir toda infraestrutura necessária para evitar possíveis danos ambientais, conforme norma vigente. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico atestando o cumprimento deste item.	Durante a vigência do TAC.	Apresentar relatório no vencimento do TAC 27/08/21 28/08/21	27/08/21	SEI 34458859	Tempestivo	Atendido	Apresentado em 27/08/21 relatório técnico SEI 34458859 com registro fotográfico da infraestrutura existente.
14	<b>Implantar</b> e adequar programa de gerenciamento dos resíduos sólidos, deverá incluir a	Apresentar programa em até 60 dias e apresentar o controle mensal do gerenciamento de resíduos	60 dias em 27/10/19 Relatórios 1º 19/02/20 2º 25/08/20 3º 26/02/21 4º 27/08/21	25/10/2019	SB 19753885 8 BR 1º SB374161105BR 2º OD529898787BR 3º QB 173395151BR 4º SEI 34457861	Tempestivo 1º tempestivo	Atendido	Em 25/10/19 doc. SB 19753885 8 BR Tempestivo foi apresentado o PGRS. Em 19/02/20 doc. SB



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

coleta, separação, armazenamento, monitoramento e adequação da destinação final, de acordo com as normas técnicas vigentes. Observações no TAC	sólidos.	4º 17/08/21			2º tempestivo 3º tempestivo 4º tempestivo	374161105BR Apresentado 1º semestre tempestivo as planilhas com gerenciamento e destinação dos resíduos. E em 25/08/20 OD529898787BR Apresentado 2º semestre tempestivo as planilhas com gerenciamento e destinação dos resíduos Atraso acobertada suspensão pandemia. E em 26/02/21 doc. QB 173395151BR Apresentado 3º semestre tempestivo as planilhas com gerenciamento e destinação dos resíduos; Atraso acobertada suspensão pandemia. Em 27/08/21 doc. SEI 34457861 Apresentado 4º semestre tempestivo as planilhas com gerenciamento e destinação dos resíduos; Atraso acobertada suspensão pandemia.
---	----------	-------------	--	--	---	---



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

15	Fazer automonitoramento dos efluentes líquidos em todos os sistemas de tratamento existentes no empreendimento (Ex: CSAO, Sistema de tratamento industrial e doméstico) Parâmetros no TAC	na primeira em até 60 (sessenta) dias.	1º em 60 dias data 27/10/19 Relatórios 1º 24/02/20 2º 22/08/20 2º 15/09/20 3º 18/02/21 4º 17/08/21	Não apresentou 1º	***** 1º 19/02/20 2º 25/08/20 3º 15/09/20 4º 26/02/21 5º 27/08/21 1º SB 374161119BR 2º OD 5298987BR 2º DM407628207BR 3º QB173395165BR 4º SEI34457466	***** Não Atendido 1º 1º tempestivo 2º tempestivo 3º tempestivo 4º tempestivo	***** Atendido Parcial.	Primeiro relatório em 60 dias não foi apresentado.  Em 19/02/20 doc. SB 374161119BR Apresentado 1º semestre tempestivo os resultados.  Em 25/08/20 doc. OD 5298987BR e 15/09/20 DM407628207BR Apresentado 2º semestre tempestivo os resultados. Atraso de 3 dias acobertados pela suspensão Pandemia Covid.  Em 26/02/21 doc. 52699693 Apresentado 3º semestre tempestivo os resultados. Atraso, mas acobertados pela suspensão Pandemia Covid.  Em 27/08/21 doc SEI34457466 apresentou tempestivos resultados 4º semestre. Atraso, mas acobertados pela suspensão Pandemia Covid.
16	Poderão ser incluídas no	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

	referido TAC novos itens após a formalização de processo conforme análise e vistoria do órgão.							
17	Apresentar relatório consolidado, em formato físico e digital, que comprove a execução de todos os itens supra descritos e dentro dos respectivos prazos neles estabelecidos, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade e Técnica ART.	15 dias após o vencimento do TAC	12/09/21	10/09/21	SEI 35026768	Atendido	Tempestivo	Apresentado relatório consolidado em 10/09/21 com a respectiva ART.

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 66 de 82</p>
<p align="center"><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

Conforme análise do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), o empreendedor cumpriu de forma intempestiva os itens 01 e 09. O Prazo para formalização dos processos de licenciamento e intervenção em recursos hídricos foi de 180 dias, prorrogados formalmente uma vez por mais 270 dias. Assim, a data final concedida foi para a data de 20/11/2020.

Considerado que houve três solicitações de prorrogação de prazo, destes itens, incluindo uma solicitação de prorrogação, para cumprir os itens, em data fora do prazo de vigência final do TAC. Para tanto, foram considerados os pedidos de prorrogação de prazos até a data final de vigência deste TAC 28/08/2021 e ainda considerando mais 100 dias de suspensão em função dos decretos da pandemia. Entretanto, os processos só foram formalizados no Sistema SLA em 16/08/22 dessa forma, quanto ao prazo, a formalização foi considerada intempestiva, não cabendo prorrogação de cláusula de TAC fora do prazo de validade deste Termo.

Quanto ao item 15 a primeira análise dos efluente líquidos deveria ter sido apresentada em 60 dias, com vencimento em 27/10/19. Neste caso não havia suspensão em função de decretos da pandemia. O empreendedor não apresentou o primeiro relatório no prazo de 60 dias conforme previsto. Foram apresentados os relatórios semestrais. Nestes relatórios semestrais parte deles foram afetados pelos decretos de pandemia assim, foram considerados tempestivos. Dessa forma, esse item foi considerado cumprimento parcialmente.

A suspensão dos prazos, para cláusulas de TAC, em função da pandemia se deu da seguinte forma: Decreto 47.890/2020 - publicado em 20 de março (efeitos retroagindo a 16/03/2020) até o dia 24/06/2020, conforme Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/ARSAE nº 2.975/2020. Totalizando 100 dias.

Nesse sentido, foi lavrado Auto de Infração nº 180942/2023 quanto ao descumprimento da cláusula segunda do TAC, referente aos itens 01, 09 e 15.

Considerando que a vigência do presente TAC findou em 28/08/2021, o

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 67 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

empreendedor solicitou em 06/07/2021 um aditivo conforme ofício processo SEI Nº 1370.01.0023727/2021-35 doc. 31871695 para a SEMAD. Cabe esclarecer que as cláusulas constantes no item segundo do presente TAC foram analisadas até a data do vencimento desse presente termo. Um novo TAC não foi firmado até a finalização deste parecer.

## **8 Controle Processual.**

### **8.1 Da formalização do processo de LOC**

Trata-se de processo de LOC, para continuidade das atividades descritas na DN Copam 217/2017, Silvicultura, produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada e Viveiricultura, nas Fazendas Alegre e Ribeirão das Piabanhas, do empreendedor Rima Industrial S.A., nos municípios de Grão Mogol e Josenópolis.

Levando-se em consideração a atividade de maior classe (grande porte e médio potencial poluidor), consoante art. 5º, parágrafo único da deliberação normativa, o empreendimento foi enquadrado como classe 4. A competência para julgamento do presente processo é do Copam, por meio de suas Câmaras Técnicas, como determina art. 14, inciso III, alínea “b”, da Lei 21.972/2016.

Por se tratar de empreendimento que está em operação, e não licenciado, a atividade é passível de licenciamento ambiental corretivo, como determina art. 32 do Decreto 47.383/2018:

Art. 32. A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 68 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

O mesmo artigo, no seu parágrafo 1º, informa que para a continuidade da operação das atividades antes da concessão de licença ambiental, o empreendimento dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta-TAC junto ao órgão ambiental competente. *In casu*, a Rima Industrial obteve TAC para operação do empreendimento entre 31/01/2020 e 31/01/2022.

As taxas iniciais referentes à análise do licenciamento foram quitadas, como consta no SLA.

## 8.2 Da análise do processo

Na seção “CADU”, foram juntados os atos constitutivos da empresa, e documentos pessoais de seu diretor presidente, Ricardo Antônio Vicintin. Também foi juntada procuração a Amerino Machado Franca e Francisco Damião Rodrigues Martins, para atuar no processo, juntamente com seus documentos pessoais.

No processo constam as Certidões de Conformidade dos municípios de Grão Mogol e Josenópolis, exigência do art. 18 do Decreto 47.383/2018.

Foram apresentados PCA, EIA, RIMA, e suas devidas ARTs.

Em obediência à determinação do art. 30, da DN Copam 217/2017, o empreendedor apresentou publicação no jornal Hoje em Dia do pedido de licença de operação corretiva para o empreendimento em questão, no jornal dos dias 12/08/2022. Tratando-se de processo instruído com EIA/RIMA, na publicação constava a abertura de prazo para solicitação de audiência pública, como exige art. 3º da Resolução Conama 237/1997 e Deliberação Normativa Copam 225/2018.

Foi também anexado pela Supram Norte de Minas a publicação do requerimento de licença no Diário Oficial de Minas Gerais, em 17/08/2022.

Foram apresentadas as Certidões de Registro de Imóveis de matrículas nº

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 69 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

4.196, 4.526, 4.509, 1.662, 692, 1.867, 395 e 4.527, comprovando a propriedade desses imóveis pela empresa Eletroxílex S.A. Apresentadas, ainda, Certidões de Cessão de Direitos Possessórios às empresas Eletroíla S.A. (que se tornou Eletroxílex S.A.), Eletroxílex S.A. e Bocaiúva Mecânica Ltda. Em relação a essas propriedades e posses, foram juntados contratos de arrendamento entre as empresas proprietárias e a Rima Industrial S.A.

Foram juntados os Cadastros Ambientais Rurais das Fazendas Alegre, Ribeirão das Piabanhas e Córrego da Mumbuca. Na Fazenda Ribeirão das Piabanhas, que possui área de Reserva Legal inferior ao mínimo legal de 20%, o empreendedor declarou que aderiu ao PRA.

Verificou-se que o empreendimento possui certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal, com validade até 06/01/2024, atendendo ao disposto na Lei Federal 6.938/81 e Instrução Normativa Ibama 06/2013

O empreendedor informa que haverá utilização de recursos hídricos outorgável no empreendimento, e apresentou as Certidões de Registro de Uso Insignificante 345478/2022 e 345484/2022 para comprovar sua regularidade.

Informa, ainda, que o empreendimento iniciou suas atividades em 15/02/2007, que não houve intervenção ambiental passível de regularização posterior a 22/07/2008, e que não haverá necessidade de nova intervenção.

Consoante informações do IDE-SISEMA, e informado pelo empreendedor, o local está inserido em Reserva da Biosfera. Por esse motivo, o empreendedor apresentou estudo referente ao critério locacional.

Como houve necessidade de captura de espécies da fauna silvestre para a elaboração dos estudos apresentados, a Rima Industrial S.A. requereu e teve concedidas licença de pesca científica e autorização para manejo da fauna silvestre.

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 70 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

Como informado no parecer técnico, o empreendedor apresentou ofício DEMA 06/2020, em que o responsável técnico Carlos Victor Moreira de Oliveira declara o empreendimento não causará impacto ao patrimônio cultural acautelado (conforme Art. 27 da Lei nº 21.972, de 2016), uma vez que não existem bens acautelados na ADA do empreendimento e que estão conforme a Instrução Normativa IPHAN Nº 01 de 2015.

Em obediência aos artigos 36, da Lei Federal 9.985/2000, e 27, do Decreto 47.383/2018, por ser o caso de licenciamento ambiental de empreendimento de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental licenciador com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental - EIA - e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA -, o empreendedor ficará obrigado, através de condicionante determinada neste parecer, a apoiar a implantação e a manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

### **8.3 Considerações finais**

Após a análise dos documentos e estudos apresentados, a equipe técnica da Supram Norte de Minas é favorável à concessão da licença de operação em análise. Do ponto de vista jurídico, não foram encontrados óbices à sua aprovação.

Sobre o prazo de validade da presente licença, o art. 15, inciso IV, do Decreto 47.383/2018, prevê prazo de 10 (dez) anos para licenças de operação. O art. 32, §4º do mesmo decreto, porém, prevê a redução de prazo da licença, a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.

Para definição do prazo, portanto, consultou-se o Sistema de Cadastro de Auto de Infração (CAP), bem como ao sítio eletrônico <https://transparencia.meioambiente.mg.gov.br/AI/index.php>. *In casu*, não foi

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 71 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

encontrado auto de infração transitado em julgado nos últimos 5 anos. Sendo assim, caso deferida, a licença em análise deve ser concedida pelo prazo de 10 (oito) anos.

## 9 Conclusão.

A equipe interdisciplinar da FEAM sugere o **DEFERIMENTO** desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva LOC (LAC2), para o empreendedor/empreendimento **RIMA INDUSTRIAL S/A - FAZENDA ALEGRE/RIBEIRÃO DAS PIABANHAS**, para as atividades de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, código **G-01-03-1**, área útil de 4.457,08 ha; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, código **G-03-03-4**, produção nominal de 36.000,000 Mdc/ano; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), código **G-01-01-5**, em uma área de 4,00 ha, nos termos da DN COPAM nº 217/2017, no município de Josenópolis e Grão Mogol-MG, pelo prazo de “**10 anos**”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b> Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica	<b>PA SLA nº 3080/2022</b> Pág. 72 de 82
<b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b> Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19		

**10 Quadro resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer.**

Não há intervenção sendo autorizadas neste processo.

**11 Anexos.**

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC), PA nº 3080/2022, empreendimento RIMA Industrial S/A - Fazenda Alegre/Ribeirão Das Piabanhas.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva, PA nº 3080/2022, empreendimento RIMA Industrial S/A - Fazenda Alegre/Ribeirão.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico, PA nº 3080/2022, empreendimento RIMA Industrial S/A - Fazenda Alegre/Ribeirão

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 73 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

**ANEXO I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC), PA nº 3080/2022, empreendimento RIMA Industrial S/A - Fazenda Alegre/Ribeirão Das Piabanhas.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	<p>Executar o <b>Programa de Automonitoramento</b>, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.</p> <p>Constatada alguma inconformidade no programa de automonitoramento, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da DN COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.</p>	<p>Durante a vigência da licença</p>
2	<p>Executar o <b>Programa de Monitoramento de Fauna</b> para as classes mastofauna (pequeno, médio e grande porte e quiropteroфаuna), avifauna, ictioфаuna, herpetofauna e entomofauna (lepidóptera, hymenóptera, díptera) com a inserção de metodologia especial para as espécies ameaçadas diagnosticadas no levantamento. Com a realização de campanhas semestrais abrangendo a dupla sazonalidade (período seco e chuvoso).</p> <p>O monitoramento deverá ser executado de acordo com todas as complementações solicitados na emissão da AMF emitida para Licença.</p>	<p>Durante a vigência da licença com apresentação de relatórios anuais.</p>
3	<p>Elaborar e executar <b>projeto*</b> com o intuito de avaliar e propor novas formas de <b>manejo e conservação da fauna ameaçada</b> diagnosticada no estudo de</p>	<p>Executar 04 anos após a concessão da</p>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO  
ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -  
Coordenação de Análise Técnica

PA SLA nº  
3080/2022  
Pág. 74 de 82

**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

	levantamento (ou durante o monitoramento) do empreendimento. (* ) A elaboração do projeto poderá ser desenvolvido por agentes conforme sugerido no parecer.	licença.
4	Apresentar <b>relatórios</b> a cada 12 meses contemplando o resultado do projeto proposto (após sua execução) assim como do programa de monitoramento. Apresentar relatório final conclusivo e consolidado para todas as campanhas realizadas durante a vigência da licença no processo de revalidação.	Durante a vigência da licença
5	Apresentar todos os dados dos estudos de monitoramento de fauna conforme estabelecido nas planilhas Darwin Core - disponível no site do IEF, junto com relatórios anuais e ao final da licença contendo todos dados concatenados.	Junto com relatórios anuais e ao final da licença contendo todos dados concatenados
6	Protocolar <b>proposta de compensação</b> na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do <b>Instituto Estadual de Florestas (IEF)</b> nos termos do artigo 36, da <b>Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC)</b> e Decreto Estadual nº 45.175/2009. Apresentar cópia do protocolo para SUPRAM NM. Atender dentro do prazo as notificações do IEF quanto às compensações ambientais na vigência da licença.	Até 120 dias
7	Apresentar <b>relatórios técnicos</b> com registro fotográfico e periodicidade anual, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução das ações propostas no cronograma de	Durante a vigência da licença

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b>          Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -          Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº  <b>3080/2022</b>          Pág. 75 de 82</p>
<p><b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b>          Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19</p>		

	<p>execução do <b>Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)</b> da área de cascalheira e <b>extração de argila</b> Pontos de referência de uma da área de cascalho 2: Coordenadas UTM, SIRGAS 2000, 746521 e 8167510. Obs. a área de cascalheira 1 e 3 e extração de argila será replantada com eucalipto.</p>	
8	<p>Executar o <b>Programa de Educação Ambiental (PEA)</b> nos termos da DN Copam nº 214/2017 alterada pela DN Copam nº 238/2020, <b>para o público interno</b> do empreendimento.</p> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conforme explicado no corpo do Parecer Único o empreendedor deverá executar e evidenciar nos relatórios de cumprimento do PEA as ações práticas dos projetos elencados, incluindo seu acompanhamento por meio de metas e indicadores quantitativos e qualitativos;</li> <li>- O empreendedor deverá observar os prazos estabelecidos no DN Copam nº 214/2017 quanto ao acompanhamento e apresentação de relatórios de cumprimento do programa, bem como da necessidade de atualização do cronograma de execução do mesmo para todo o período de vigência da licença, uma vez que o apresentado e aprovado nesse parecer é de 5 (cinco) anos.</li> </ul>	Durante a vigência da licença
9	<p>Em <b>cumprimento ao Decreto no 48.387, de 24 de março de 2022</b>, apresentar um dos seguintes documentos:</p> <p>a) Termo de Compromisso celebrado entre o empreendedor e os respectivos municípios para o cumprimento da medida compensatória;</p>	2 (dois) anos após a publicação de todos os atos normativos

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b> Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica	PA SLA nº <b>3080/2022</b> Pág. 76 de 82
<b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b> Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19		

	ou b) dispensa do cumprimento da medida compensatória pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede.	que possibilitem o cumprimento da obrigação
<b>10</b>	Enviar, anualmente, relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a realização da <b>inspeção/manutenção dos seguintes sistemas de controle ambiental:</b> A) Sistema de tratamento efluentes domésticos. B) Sistema de tratamento efluentes oleosos. C) Central de armazenamento de resíduos classe I e II. Quando necessário, realizar e adequação, manutenção e/ou limpeza dos sistemas. A inspeção visual deverá avaliar as condições do funcionamento das unidades do sistema, verificando a necessidade de adequação, manutenção e/ou limpeza do mesmo	Durante a vigência da licença
<b>* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.</b>		

**IMPORTANTE;** Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

*Quando na intenção de reativação ou construção de áreas de apoio ou unidades de produtoras de carvão, que não constam contempladas nos projetos dos sistemas de controle ambiental dos efluentes líquidos domésticos e oleosos, deverá ser previamente informada, acompanhada com os respectivos projetos dos sistemas de*

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b> Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica	<b>PA SLA nº 3080/2022</b> Pág. 77 de 82
<b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b> Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19		

*controle ambiental, e aprovada pelo órgão ambiental.*



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

**ANEXO II.** Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva, PA nº 3080/2022, empreendimento RIMA Industrial S/A - Fazenda Alegre/Ribeirão.

**1- EFLUENTES LÍQUIDOS OLEOSOS**

Enviar **anualmente** à FEAM, os resultados das análises efetuadas de acordo com a tabela abaixo, acompanhada com um laudo técnico conclusivo a respeito da eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Os relatórios deverão vir acompanhados de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho atingido pelo empreendimento.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada (afluente) e saída (efluente) em cada Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO).	DQO, pH, óleos e graxas, substâncias tensoativas, sólidos suspensos totais, materiais sedimentáveis, fenóis.	Semestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.*

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da DN COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, utilizar *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA*, última edição.

## 2- QUALIDADE DAS ÁGUAS DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS

Enviar **anualmente** à FEAM, os resultados das análises efetuadas de acordo com programa de automonitoramento para a qualidade dos recursos hídricos superficiais conforme tabela abaixo, acompanhada de laudo técnico conclusivo dos resultados obtidos. No monitoramento dos recursos hídricos, constatadas inconformidades com os padrões legais, devem-se avaliar as causas e sua relação com atividades do empreendimento, bem como propor medidas para garantir a qualidade do recurso hídrico.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
A montante e jusante dos corpos hídricos nos 03 pontos conforme descrito neste parecer	<b>Físicos:</b> cor, turbidez, temperatura.	Semestral
	<b>Químicos:</b> pH, Bioquímica de Oxigênio (DBO), Oxigênio Dissolvido (OD), alcalinidade, sólidos em suspensão, nitrogênio total, fósforo total.	
	<b>Biológicos:</b> coliformes termotolerantes e cianobactérias.	

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, utilizar *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA*, última edição.

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b> Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica	PA SLA nº <b>3080/2022</b> Pág. 80 de 82
	<b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b> Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19	

### 3. RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS

#### 3.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

**Observação:** Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris, pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Resíduo		Transportador		Destinação Final			Quantitativo Total Do Semestre (Tonelada/Semestre)		Obs.
	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	

(\*)

1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 -Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

10- Outras (especificar)

5 - Incineração

#### Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE</b> Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica	<b>PA SLA nº 3080/2022</b> Pág. 81 de 82
<b>PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023</b> Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19		

formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



**PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA NM - CAT/2023**

Processo SEI Nº 1370.01.0059172/2022-19

**ANEXO III. Relatório Fotográfico, PA nº 3080/2022, empreendimento RIMA Industrial  
S/A - Fazenda Alegre/Ribeirão**



Armazenamento temporário



Praça de carbonização.



Base de apoio



Viveiro de espera